



**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA EM
VINTE E DOIS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E
VINTE E DOIS.**

----- Aos vinte e dois dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório de Oiã, realizou-se a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

----- 1 – INÍCIO DOS TRABALHOS -----

**----- 1.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27/04/2022 -----**

----- 2 – EXPEDIENTE -----

----- 3 – INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO -----

----- 4 – ORDEM DO DIA -----

**----- 4.1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 119.GJ.2022 –
APRESENTADA PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA – CONTRATO
INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO DE AVEIRO – ADITAMENTO –
DELIBERAÇÕES A PROFERIR PELOS ÓRGÃOS MUNCIPAIS. -----**

**----- 4.2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75 – MANDATO
2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO DO
FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE. -----**

**----- 4.3 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 77 – MANDATO
2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVOGAÇÃO DE APOIO
FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS – EXPANSÃO**



DO CEMITÉRIO DA VILA DE BUSTOS. -----

----- 4.4. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 58 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARTICIPAÇÃO DE 3,00% NO IRS -----

----- 4.5. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 59 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) -----

----- 4.6. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 60 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – LANÇAMENTO DE DERRAMA -----

----- 4.7. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 61 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)-----

----- 4.8. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 71 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – RESOLUÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DA PALHAÇA -----

----- 4.9. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 102.2022 | DPGU E INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 297.2022 | DPGU, APRESENTADAS PELA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA – RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) -----

----- 4.10. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MANDATO 2021-2025 -----

----- 4.11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA O ANO DE 2023.



----- Os trabalhos foram presididos por **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** e secretariados por **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** e **ELISABETE RESTE REI**. -----

----- Para além do Presidente da Câmara e do Vice-Presidente da Câmara, estiveram igualmente presentes nesta Sessão da Assembleia Municipal, os Vereadores do Executivo Municipal Lília Ana da Cruz Oliveira Martins Águas, Susana Maria da Silva Martins, José Carlos Pereira de Almeida Soares, Clara Maria de Jesus Oliveira e Paulo Sérgio Rei Pardal Figueiredo.

----- Eram dezanove horas e dezoito minutos, quando foi declarada aberta a Sessão. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – após ter dirigido os seus cumprimentos a todos os presentes, conforme convocatória, e verificada a existência do quórum, tendo todas as bancadas asseguradas a sua representatividade, informou que ia dar início ao primeiro período da ordem de trabalhos da sessão ordinária convocada para o local onde se encontravam nos termos do Regimento em vigor, pelo que agradeceu ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oiã pela cedência do auditório, permitindo a realização desta sessão extraordinária. -----

----- De imediato passou a palavra ao Primeiro Secretário, André Chambel, para proceder à conferência das presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Assembleia. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – cumprimentou todos os presentes, e efetuada a chamada, verificou que não estavam presentes os Membros Almerinda Nogueira Belchior, substituída pelo Membro Marcos Martins, Valdir António Coimbra, substituído pelo Membro Marcos Gala, Carolina Martins Ribeiro, substituída pelo Membro Miguel Tomás, Miriam Zulay Pereira Ferreira, substituída por Beatriz Marques, João Diogo Vitória, substituído por António Bernardo, Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro, Simão Moreira Vela representado por Rui Barqueiro. -----

----- Deu nota que chegariam mais tarde aos trabalhos da presente reunião, os Membros da



Assembleia António Pedro Mendes da Silva Campos e Miguel Tomás.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu ao Senhor Primeiro-Secretário e deu nota da presença do Senhor Membro da Assembleia, Miguel Tomás. -----

----- De seguida, iam apreciar e votar a ata da sessão ordinária de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e dois e para esse efeito, informou os Membros da Assembleia, Álvaro Ferreira, Miguel Tomás, Marcos Martins e Marcos Gala que não podiam participar na apreciação e votação desta ata, pois não participaram nesta sessão da Assembleia. -----

----- Questionou os Membros da Assembleia se pretendiam usar da palavra, não havendo inscrições, passaram à votação do ponto **1.1 -APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 27/04/2022.** -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 27 de abril de 2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

----- Nos termos e ao abrigo do disposto do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, foi dispensada a leitura da ata suprarreferida, por ter sido previamente distribuída a todos os Membros da Assembleia. -----

----- Concluído que estava este ponto, deu início ao segundo período da ordem de trabalhos, o expediente onde ia, resumidamente, dar conhecimento da correspondência desde a sessão ordinária de vinte e nove de setembro até aquele dia e outras informações relevantes. Deu nota que receberam vários convites para atividades da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia, das Associações, da Associação Nacional de Assembleias Municipais, correspondência relativa a pedidos de informação dos Senhores Membros da Assembleia Municipal, correspondência com o Jornal da Bairrada, em que houve um reconhecimento nacional, através de uma menção honrosa no âmbito dos prémios da Associação Nacional das Assembleias Municipais, pelo



trabalho do jornalista João Paulo Teles – “Caminhos Novos para a Velha Democracia”, uma reportagem onde foram entrevistados os mais jovens deputados da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, nomeadamente a Carolina Ribeiro, Valdir Coimbra e o Ricardo Regalado, facto esse que os encheu de orgulho, tendo também contribuído para a valorização e dignificação do órgão da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro. -----

----- Deu ainda nota da correspondência trocada relativa à reunião do Conselho Municipal de Segurança, que decorreu no dia trinta e um de outubro, à Comissão Permanente, a Comissão de Acompanhamento Orçamental, ao Grupo de Trabalho de Apoio ao Presidente da Assembleia no âmbito das suas competências, correspondência relativa a propostas apresentadas pelo grupo Parlamentar do PCP relativamente a uma proposta de alteração ao Orçamento de Estado de dois mil e vinte e três, correspondência relativa à entrega de um dossier pelo munícipe Marco Espinhal, no seguimento da sua intervenção no período de intervenção aberto ao público na última sessão da Assembleia Municipal, correspondência relativa a pedidos de substituição e com a documentação das Senhoras e Senhores Membros da Assembleia e, por último, lembrou os presentes que no sábado seguinte iria decorrer o segundo roteiro das Adegas da Silveira, organizado pela AMISIL - Amigos da Silveira, no domingo comemorava-se o aniversário da Banda Filarmónica da Mamarrosa, cento e seis anos, os noventa anos do Grupo Desportivo Troviscalense e no dia três de dezembro os trinta e três anos da União Filarmónica do Troviscal.

----- Concluído este ponto, deu início ao terceiro período da ordem de trabalhos destinada à intervenção aberta ao público, informando que tinham apenas uma inscrição por parte do público, Senhor João Sousa do Troviscal, a quem deu de imediato a palavra, lembrando que dispunha de cinco minutos para a sua intervenção nos termos do Regimento em vigor.-----

----- **JOÃO SOUSA** – levantou um problema que se tem vindo a agravar cada vez mais no concelho e que têm consequências muito graves para grande parte da população, que é a falta de médicos de família. Considerou que este problema não é só do concelho, mas sim a nível nacional, mas o facto da resolução depender fundamentalmente dos governos, não isenta as



autarquias de se preocuparem e lutarem para que seja resolvido. Referiu que no concelho há milhares de utentes sem médicos de família, os números continuam a aumentar, porque os portugueses pagam grande parte da formação de médicos com os seus impostos, mas depois vão prestar serviço nos hospitais e clínicas privadas ou no estrangeiro pelo facto de lhe pagarem muito melhor do que os que trabalham para o Serviço Nacional de Saúde, acrescentando que isto acontece porque as políticas dos governos têm sido orientadas para abrir espaço para os privados singrarem.-----

----- Afirmou que o Partido Comunista Português não estava contra a questão do privado, apenas existia um grande desequilíbrio e, neste momento, o privado leva a melhor no setor da saúde, alegando que as autarquias podem fazer algo para melhorar esta situação, fazendo um levantamento dos problemas, exigindo insistentemente junto do Governo para que seja cumprido o direito à saúde, um dos direitos fundamentais inscritos na lei máxima do país, a Constituição da República Portuguesa. -----

----- Abordou ainda o tema da saúde oral dos portugueses, em que na maioria dos casos, quando alguém precisa de tratar um dente recorre às clínicas privadas, porque a prestação de medicina dentária escasseia nas instituições do Serviço Nacional de Saúde, mas obteve informação de fonte credível que na Unidade de Saúde Familiar de Oliveira do Bairro existe equipamento novo há muito tempo que nunca foi utilizado, questionando o Senhor Presidente da Câmara Municipal da veracidade dos factos, alegando que era grave que houvesse equipamento caro que não estava ao serviço das populações do concelho. -----

----- Falou ainda sobre um problema na Freguesia do Troviscal, em que há pais que vão falar com o Partido Comunista Português alegando que, por vezes, são obrigados a ter os filhos dentro dos carros porque não há abrigo, principalmente na Capela do Passadouro e na Igreja do Troviscal, tendo as crianças que correr para debaixo de um alpendre para se protegerem da chuva. -----



----- Para terminar, questionou da possibilidade de “deitarem os polícias” em frente ao Polo Escolar do Troviscal, porque há automobilistas que não respeitam e podem causar um grave acidente.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor João Sousa e de imediato passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos que entendesse.-----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – cumprimentou todos os presentes e informou que a Senhora Vereadora Susana Martins ia chegar um pouco mais tarde por questões de índole profissional.-----

_____ Relativamente a esta questão dos alunos do Troviscal, informou o Senhor João Sousa que não foi nada que a Senhora Vereadora Susana não tenha feito múltiplas diligências para resolver, juntamente com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, de forma a encontrar locais para a instalação de paragens cobertas, mas infelizmente, nem a comprar conseguem a cedência para a colocação dos mesmos. Existem dificuldades em negociar, o esforço tem sido feito em muitos locais. Deu o exemplo de Montelongo da Areia, que num local que era só ocupar espaço que já é público, só porque a estrutura ficava à frente da propriedade, queriam que a Câmara Municipal fizesse um muro, passeio e um conjunto de situações que não eram minimamente necessárias. _____

----- Esclareceu que se não existir espaço público, a colocação deste tipo de equipamentos tem de ser negociada no privado e ter um equipamento destes à frente é muito mal visto, porque as pessoas entendem que aquilo vai desvalorizar o terreno, mas no máximo pode tirar o sol a alguma cultura num metro, não vai tirar o sol da casa. Afirmou que não vão desistir e entendem que devem avançar para o próximo ano para aqueles espaços que já têm a cedência negociada, alguns deles no Troviscal, um deles junto ao cruzamento da Feiteira com a ligação ao centro do Troviscal.-----



----- Relativamente à questão dos médicos, infelizmente, mesmo com a descentralização de competências, é algo onde o Município não pode intervir, porque não têm a mínima capacidade de interferir na distribuição dos médicos, acrescentando que há médicos que estão a reformar-se, no ACES Baixo Vouga são muitos, o que vai tornar esta questão ainda mais agonizante, estando já a tentar-se criar mais equipa para suprir lacunas nesta matéria.-----

----- Quanto à saúde oral, informou que a gestão dos equipamentos não é da sua competência, apenas criam as instalações, limitando-se na descentralização de competências a pagar despesas e a assistentes operacionais. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e deu nota da presença dos Senhores Membros da Assembleia, António Campos e António Bernardo. -----

----- Acrescentou ainda que se esqueceu de assinalar o aniversário da ADRAC, do Rego no próximo dia vinte e seis, sábado à noite. -----

----- Concluído que estava este período, e antes de dar início ao período da ordem do dia, foi interrompido pelo Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira, que pediu a palavra. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – cumprimentou todos os presentes e informou que ia entregar uma proposta ao Senhor Presidente da Assembleia para que pudesse colocá-la à apreciação da Assembleia Municipal, que tinha que ver com a convocatória e a ordem de trabalhos. Isto prende-se pelo facto de, neste momento, por estarem mais frescos nas ideias para que possam todos, com o propósito de melhorar as intervenções, colocar à frente assuntos extremamente importantes dentro da ordem do dia, pelo que deixou a proposta à Assembleia para ser votado. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – solicitou ao Senhor Acácio que apresentasse a proposta à Mesa da Assembleia Municipal. -----



----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – sugeriu que a Ordem do Dia ficasse com a seguinte ordenação: -----

4.1. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MANDATO 2021-2025 -----

4.2. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA O ANO DE 2023 -----

4.3. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 119.GJ.2022 – APRESENTADA PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO DE AVEIRO – ADITAMENTO – DELIBERAÇÕES A PROFERIR PELOS ÓRGÃOS MUNCIPAIS -----

4.4. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE -----

4.5. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 77 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS – EXPANSÃO DO CEMITÉRIO DA VILA DE BUSTOS -----

4.6. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 58 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARTICIPAÇÃO DE 3,00% NO IRS ---

4.7. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 60 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – LANÇAMENTO DE DERRAMA -----

4.8. APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 61 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE



PASSAGEM (TMDP)-----

4.9. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 71 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – RESOLUÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DA PALHAÇA-----

4.10. APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 102.2022 | DPGU E INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 297.2022 | DPGU, APRESENTADAS PELA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA – RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) -----

4.11. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 59 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI)-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção do Senhor Acácio Oliveira e informou que a competência para fixar os pontos da Ordem do Dia era da Mesa da Assembleia Municipal. -----

----- Após ter ouvido em sede da Comissão Permanente, a opinião de todas as forças políticas que compõem este órgão, e uma vez que o Regimento estabelece no número três do artigo trinta e seis, que a sequência dos pontos fixados para cada sessão pode ser modificada por deliberação da Assembleia Municipal sob proposta da mesa e, nesse sentido, gostaria de ouvir os representantes de todas as forças políticas para que a Mesa e ele próprio possam decidir quanto à apresentação ou não de uma proposta de alteração da sequência dos pontos da ordem do dia. Para isso, deu a palavra à representante da bancada do partido CDS-PP, Ana Rita de Jesus. -----

----- **ANA RITA FERREIRA DE JESUS** – referiu que em sede de Comissão Permanente, onde estiveram representados todos os líderes de bancada, em que foi até abordada a questão de se poder alterar a ordem, na eventualidade de ocorrer uma segunda sessão, pelo que nada



da alteração vai fazer com que estejam mais frescos no dia seguinte. Por isso, tendo cumprido os pressupostos todos de ter sido definido em sede de Comissão Permanente com os líderes de bancada, se tiver de manifestar vontade, afirmou que o CDS será contra a alteração da ordem de trabalhos. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção e passou a palavra ao representante do Grupo Municipal do Partido Social Democrata, Álvaro Ferreira. -----

----- **ÁLVARO FERREIRA FERREIRA** – afirmou que o teor da proposta do Partido Socialista já foi discutido na Comissão Permanente, pelo que fazia sentido no seguimento de valorizar os assuntos que são da competência da Assembleia Municipal, de dar dignidade a assuntos que já deviam ter ido à Assembleia Municipal, como por exemplo o Regimento, e havendo a possibilidade de deliberar a alteração, o PSD tenciona ir ao encontro da apresentação da proposta do Partido Socialista. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira e de seguida deu a palavra à representante do Partido CHEGA, Sónia Quintaneiro. -----

----- **SÓNIA DOS SANTOS QUINTANEIRO** – concordou com a ordem que estava exposta, como foi falado na Comissão Permanente, pelo que votava contra. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção da Senhora Membro Sónia Quintaneiro e interrompeu os trabalhos por três minutos, de forma a que a mesa tomasse uma decisão. -----

----- Reunida a mesa, tomaram uma decisão no sentido de submeter ao escrutínio da Assembleia Municipal a proposta apresentada e que passa a ser pessoalmente do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, cabendo aos membros da Assembleia Municipal de tomar a decisão. -----



----- Verificadas que estavam todas as condições, passaram à votação da **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM DO DIA, SUBSCRITA PELO PARTIDO SOCIALISTA.** -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Maioria, com 14 votos a Favor e 11 votos Contra, da bancada do CDS-PP e do CHEGA, aprovar a proposta de alteração da Ordem do Dia, ficando esta com a seguinte ordenação: -----

4.1 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MANDATO 2021-2025-----

4.2 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA O ANO DE 2023.-----

4.3 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 119.GJ.2022 – APRESENTADA PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO DE AVEIRO – ADITAMENTO – DELIBERAÇÕES A PROFERIR PELOS ÓRGÃOS MUNCIPAIS -----

4.4 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE -----

4.5 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 77 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS – EXPANSÃO DO CEMITÉRIO DA VILA DE BUSTOS -----

4.6 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 58 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARTICIPAÇÃO DE 3,00% NO IRS

4.7 APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 60 – MANDATO 2021/2025



– APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – LANÇAMENTO DE DERRAMA -----

4.8 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 61 – MANDATO 2021/2025

– APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)-----

4.9 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 71 – MANDATO 2021/2025

– APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – RESOLUÇÃO DE PROTOCOLO COM A FREGUESIA DA PALHAÇA-----

4.10 APRECIÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 102.2022 | DPGU E INFORMAÇÃO

TÉCNICA N.º 297.2022 | DPGU, APRESENTADAS PELA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA – RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT) -----

4.11 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 59 – MANDATO 2021/2025

– APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) -----

----- De seguida, passou a palavra ao Primeiro-Secretário e membro da Assembleia Municipal, André Chambel para uma declaração de voto. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – cumprimentou todos os presentes e esclareceu o porquê de ter votado contra, disse que tiveram uma Comissão Permanente que serve para aconselhar a Mesa nos assuntos da reunião da Assembleia Municipal, nomeadamente na convocatória e na ordem de trabalhos, sendo que o ordenamento deste ponto foi discutido pela líder de bancada do Partido Socialista, nomeadamente da possibilidade do Regimento e os impostos poderem ser discutidos primeiro e foi falado várias vezes o porquê desta ordem de trabalhos, que havia uma urgência por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, para os três primeiros pontos estarem naquela ordem, depois por uma questão de importância dos assuntos, foram colocados os quatro impostos, os outros



assuntos, o Regimento e o plano de atividades no fim e foi proposta uma nova alteração, mas discutiram todos e acabaram por chegar a um consenso que permitiu ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia fazer a convocatória como fez. Afirmou que sendo uma reunião extraordinária, não há período antes da ordem do dia e por isso não há lugar à apresentação de nada por parte de nenhum membro da Assembleia Municipal, pelo que até tinha confidenciado com o Senhor Presidente da Mesa que nem iniciou o relógio porque não fazia ideia qual era o tempo que podia dar, porque não era um pedido esclarecimento nem um período antes da ordem do dia onde possa apresentar uma proposta. -----

----- Reiterou que o Senhor Presidente da Mesa convocou-os para uma reunião da Comissão Permanente, precisamente para elaborar a ordem do dia, o dia e a hora, isso foi discutido e todos concordaram e agora a primeira coisa que fazem é propor uma alteração aquilo que todos tinham concordado, porque assim o ideal, dado que é um órgão consultivo e não decide nada, o Senhor Presidente da Mesa deixa de convocar a Comissão Permanente e poupam senhas de presença para toda a gente, porque aquilo que fizeram foi desautorizar o Senhor Presidente da Mesa e esta Mesa. -----

----- Acrescentou, ainda, que o Senhor Presidente da Mesa não quer ficar com o ónus de ir contra a Assembleia Municipal porque quer e continua a tentar dignificar esta casa, afirmando que a democracia é o respeito pelas normas, pelas leis e quando não há normas e leis, há tradições e aquilo que os senhores fizeram foi riscar isto tudo que andam há anos para tentar salvaguardar, achando uma coincidência danada que a primeira coisa que pretendem discutir é o Regimento, quando foi precisamente a primeira coisa que mancharam. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Primeiro-Secretário e questionou o membro da Assembleia Municipal, Nuno Barata para que efeito pretendia usar da palavra, passando-lha de imediato.-----



----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – cumprimentou todos os presentes e queria justificar o seu voto nesta Assembleia, que teve na sua base um conjunto de pressupostos. O primeiro era que a Comissão Permanente era o órgão consultivo da Mesa da Assembleia Municipal e do seu Presidente, portanto não tomava decisões vinculativas, aconselhava, em segundo a Assembleia Municipal era soberana sobre todas as decisões tomadas nesta Assembleia Municipal e em terceiro, precisamente por causa dos dois primeiros pressupostos, considerava pessoalmente que não deixa de estar reconhecida a autoridade e legitimidade para aconselhar o Senhor Presidente da Assembleia e os digníssimos membros da Mesa, não deixa de estar reconhecida autoridade e legitimidade aos membros da Comissão Permanente se ele individualmente à posteriori, não se rever numa ou outra decisão, como é sobejamente conhecido, por exemplo, no que tem que ver com a dimensão da ordem de trabalhos. -----

----- Referiu ainda, que está nesta Assembleia Municipal há um conjunto alargado de anos e há memória, há tradição e, de facto, não é primeira vez que decisões tomadas em sede de Comissão Permanente, depois são revistas, nomeadamente no que tem que ver com a ordem de trabalhos, ordenação da ordem de trabalhos entre outros assuntos, portanto, o seu voto individual teve que ver só com isso. Relativamente ao que se passou a seguir foi que um conjunto alargado de votos individuais tomaram uma decisão soberana sobre o maior órgão do poder autárquico no concelho de Oliveira do Bairro. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção do Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata e deu nota que este assunto foi colocado à Assembleia porque é um pressuposto do próprio Regimento, não é claro e nesse sentido, iria o mais rápido possível solicitar um parecer à CCDR para esclarecer esta questão da alteração. Se é um direito que assiste, será feito dessa forma, porque é o seu entendimento e não vai ser jamais acusado de não ter permitido que a Assembleia se pronunciasse como já o fez neste mandato e por isso colocou a proposta a votação. -----



----- Concluída que estava esta questão, deu início ao período da ordem do dia com o seu ponto **4.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MANDATO 2021-2025.** -----

----- Sobre a proposta apresentada do Regimento, dizer que foi fruto de muitas reuniões da Comissão Permanente, muitos pareceres, tiveram ajuda dos serviços jurídicos na elaboração desta proposta, que oportunamente agradeceu ao Senhor Presidente e aos técnicos da Câmara Municipal, informando ainda que esta proposta de Regimento consagra melhorias no funcionamento da Assembleia, a possibilidade de intervenções no período aberto ao público de qualquer cidadão residente natural ou com interesse na área geográfica do Município de Oliveira do Bairro com idade superior a dezasseis anos e a possibilidade das sessões da Assembleia Municipal serem transmitidas em suporte áudio e vídeo em direto e respetiva disponibilização das gravações do áudio, em modo diferido, nas plataformas digitais do Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal e posteriormente, após o consentimento dos próprios membros da Assembleia e da Câmara Municipal, sendo esta a diferença, de forma resumida, relativamente ao Regimento que está em vigor. -----

----- Concluída que estava a apresentação desta proposta de Regimento da Assembleia Municipal para o mandato dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e cinco, deu início ao período de apreciação e discussão desta proposta de Regimento, questionando os Membros da Assembleia que pretendiam inscrever-se para intervir neste ponto e de imediato deu a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, André Chambel. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – mencionou que o Senhor Presidente da Mesa terá pedido um parecer que tem a ver com a autorização não da gravação, porque ela serve para ajudar na elaboração das atas, não da transmissão online da imagem e do som, que considerou que faz sentido, apesar de ter perdido em parte a sua oportunidade porque acabou o confinamento COVID, os Membros da Assembleia Municipal e os interessados podem perfeitamente ir assistir e intervir nas Assembleias Municipais, mas foi um



precedente que foi criado e tem trazido frutos relativamente ao interesse do público acerca da Assembleia Municipal porque há sempre cerca de cinquenta pessoas que acabam por acompanhar até ao fim. No entanto, aquilo que não concorda é que seja disponibilizado o som à posteriori, seja colocado nas redes sociais, no site da Câmara e que fique disponível a gravação da reunião, porque existem atas e isso é que faz fé do ponto de vista legal daquilo que se passou e porque evita que uma declaração que esteja disponível possa ser usada por quem quiser, desenquadrando-a, colocando-a no enquadramento pernicioso, e isso não quer permitir. -----

----- O problema é que segundo o Regimento não tem forma de não o permitir, a não ser que não permita nada, aquilo que tinha solicitado era que no ponto um, tivesse “autorizo ou não autorizo, riscar o que não interessa, a transmissão e a captação de áudio e vídeo em direto nas plataformas digitais do Município com a minha pessoa” e no ponto dois, em que “autorizo ou não autorizo a disponibilização da gravação áudio em modo diferido”, ou seja, na mesma declaração, teria a possibilidade de autorizar uma coisa ou não autorizar.-----

----- Referiu que apesar do Senhor Presidente da Mesa ter solicitado um parecer à Comissão Nacional de Proteção de Dados, na sua opinião não o fez como devia, esta duplicação de autorizações não foi colocada no parecer e por isso não foi analisada e assim sendo, a Comissão Nacional de Proteção de Dados diz que está tudo bem, tendo até o responsável pela Proteção de Dados do Município e da CIRA acrescentado uma ficha de informação e consentimento. Reiterou ainda que para não autorizar que a sua voz seja disponibilizada à posteriori, para que ninguém faça da sua voz e das suas intervenções aquilo que bem entender, não pode autorizar a gravação, a disponibilidade, nem a transmissão online da Assembleia e, por isso, ia propor um segundo ponto, para que haja uma proposta de alteração ao anexo um. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Primeiro-Secretário e de seguida, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira. -----



----- **ÁLVARO FERREIRA FERREIRA** – cumprimentou todos os presentes e em relação ao Regimento dizer que é de bom grado que vê finalmente após um ano deste mandato, o novo Regimento da Assembleia Municipal vir a apreciação e votação, não foi um documento de fácil elaboração, conciliação de ideias e conceitos, mas à luz das diferenças ideológicas que os norteiam, conseguiram elaborar um documento digno de uma Assembleia moderna, reformista e transparente e isso é para o PSD um motivo de orgulho, elevaram o patamar e já deixaram uma marca neste mandato autárquico. O mesmo documento foi alvo de parecer favorável por entidades que credibilizam o trabalho elaborado pela Comissão Permanente e nesse sentido, obviamente que o Grupo Municipal do PSD irá votar favoravelmente a este novo Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No entanto, obviamente que em função da intervenção que o precedeu, dizer também que esta mesma questão foi amplamente discutida em Comissão Permanente e que também foi alvo de parecer, foi a versão que foi avançada na mesma Comissão que foi discutida, ainda quando foi a elaboração da nova ordem de trabalhos daquela Assembleia, todos ali exercem funções políticas, são eleitos locais e a partir do momento que entram nesta vida, são figuras publicamente expostas, e por isso tudo o que fazem e dizem é público, pelo que considerou que a proposta que foi avançada de alteração é um mero preciosismo em relação ao mesmo documento, é tudo natural, mau era se não quisessem transmitir aquilo que dizem e assumirem nos meios de comunicação da mensagem política, como é a Assembleia Municipal. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira e de seguida, deu a palavra o Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – referiu-se concretamente ao trabalho extraordinário que foi feito ao longo de algum tempo na condução do Regimento da Assembleia Municipal para o mandato dois mil e vinte e um, dois mil e vinte e cinco, em que a bancada do Partido Socialista se revia neste regimento e não via em nenhum lugar algo que contrariasse a



lei, tendo sido pedidos vários pareceres à proteção de dados, à CCDR e a outras entidades que regulam e que tutelam este tipo de documento. Como tal, a bancada do Partido Socialista sente-se protegida e à vontade para votar o documento sem nenhuma dificuldade, porque a partir da altura em que assumem a responsabilidade de membros da Assembleia Municipal são figuras públicas representativas, aqueles que os elegeram esperam ouvir e ter a sua voz aqui representada e, portanto, não o constrange absolutamente nada que a sua voz venha a ser ouvida, repetida ou até cedida para algum efeito, até porque é uma questão de afirmação e de integridade. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira e informou que ia passar a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para também apreciar e discutir esta questão, porque os membros da Câmara Municipal também são objeto de tratamento no Regimento. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – agradeceu pelo uso da palavra, contudo, não se ia pronunciar, porque no início do mandato, combinaram que provavelmente era sua intenção ouvi-lo, mas como não discutiu o assunto, pensa que este não é o momento adequado para se exprimir, aceitando as deliberações da Assembleia sobre aquilo que entender para o Regimento, porque é o seu dever fazê-lo. -----

----- Quanto ao executivo acabou também por não transmitir a ninguém, porque não foi consultado, até porque o Senhor Presidente teve o cuidado de lhe mandar o Regimento, mas não formulou opinião, porque pensava que nem sequer intervinha sobre o ponto, agradecendo o cuidado que teve na Assembleia com este assunto. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e de seguida deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata. -----



----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – cumprimentou todos os presentes e achou curioso que o Primeiro-Secretário da Mesa da Assembleia se estava a preparar para propor uma pequena alteração, quando momentos antes o mesmo se indignou com uma alteração de uma decisão que vinha da Comissão Permanente.-----

----- Sobre o ponto em particular considerou pertinente a questão colocada pelo Senhor André Chambel, não necessariamente por causa da questão da eventual adulteração, porque isso a acontecer, teria que ser tratado nos sítios certos que não na Assembleia Municipal, mas na questão da eventualidade da autorização ser parcelada, questionando sobre a possibilidade técnica de isso acontecer, ou seja, sendo aprovado o Regimento e sendo possível aos membros a não autorização da gravação da sua voz no site, durante esse período de intervenção, aparecer cortado e dizer que determinado membro não autorizou que a sua voz ficasse gravada para poder ser ouvida posteriormente, declarando que não pensou numa frase com o rigor que é exigido, mas perceber primeiro se isso era possível, e não via o porquê de não ser aceite. Pessoalmente, não vê problema nenhum em que seja permitida a autorização parcelada, afirmando desde já que irá autorizar, porque reconhece que têm que assumir essa responsabilidade.-----

----- Reconheceu o trabalho que a Comissão Permanente teve com este Regimento, é um documento importantíssimo para a Assembleia Municipal, parecendo-lhe que o trabalho está sólido, fundamentado e sustentado, dirigindo os seus cumprimentos aos líderes de bancada de todos os partidos, à Mesa e ao seu Presidente pelo trabalho que foi desenvolvido. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – esclareceu que cabia à Mesa da Assembleia a proposta de elaboração do regulamento, pensando que as matérias de alteração que estão neste Regimento não contêm nenhuma questão que seja exclusivamente da área dos membros da Câmara Municipal, mas de todos. Deste modo, não fazia grande sentido estarem a reunir porque as alterações de fundo têm a ver com a alteração da idade das intervenções e a outra tem que ver com a captação e a difusão de imagem e som que já estavam contempladas na questão do Regimento e aquilo que estão a



acrescentar é a difusão do áudio, considerando que isto não é uma questão técnica, mas sim política e foi colocada a questão que é determinante, porque naquela Assembleia assistiram à aprovação de uma ata de abril, e há várias pessoas que questionam, depois de terem sido discutidos assuntos importantíssimos para o concelho, o que aconteceu na Assembleia porque o registo só vem *à posteriori*. A informação, no seu entender, tem que ser oportuna e transparente, não é o diz que disse, é o que está na gravação e é isso a base na tomada de decisão. -----

----- Afirmou que não tem qualquer receio que as suas declarações sejam transmitidas, porque isto é um lugar público, assumiram cargos públicos e quem o faz nem precisava deste tipo de declarações, mas não é o entendimento da lei, porque não faz nenhum sentido enquanto autarcas terem que dar consentimento para que as suas intervenções ou a imagem possam ser gravadas ou fotografadas. -----

----- Relativamente à questão técnica certamente há sempre solução para tudo, mas o importante foi a decisão política em que há transmissão do áudio e, em simultâneo, há disponibilização do som, quem não concordar com isto diz que não dá o consentimento e tecnicamente haverá solução. De seguida, colocou a proposta de alteração apresentada pelo Senhor Membro da Assembleia e Primeiro Secretário da Mesa, André Chambel a votação. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – quis esclarecer que o Senhor Presidente, falou que, nalguns casos isto era uma posição política, não tem nada a temer, o problema é que isto era um Regimento e têm de salvaguardar sempre os direitos, os deveres e obrigações de qualquer membro que para aqui venha e se bem lhe parece estão a falar deste assunto porque há um Regulamento Geral de Proteção de Dados, não é um Regulamento Geral de Proteção de Imagem Política, nem de divulgação ou exposição política e tem direito a que a sua voz não fique disponível para quem entender, de não permitir que a sua imagem seja difundida em direto, de não permitir a gravação, não obstante que já tenham sido autorizadas e obrigatórias para fins de atas. -----



----- Afirmou que a democracia não deve ser fácil, devem-lhe dar valor porque alguns dos senhores que ali estavam souberam o que é não viver em democracia e estarem ali naquele espaço, a exercer um cargo para o qual foram eleitos, se responsabilizaram e prometeram cumprir com o seu melhor, sugerindo que as pessoas fossem assistir às Assembleias Municipais ou lessem as atas que estão disponíveis no site da Câmara, porque tem o direito de salvaguardar a sua imagem e voz, mas da forma como o Regimento está, não o permite. -----

----- Dirigiu-se ao membro da Assembleia Municipal, Nuno Barata e disse que os Membros que estão na Comissão Permanente não têm o direito de vir propor alterações à Ordem de Trabalhos, é a mesa que tem esse direito, conforme o artigo trinta e seis número três e afirmou que durante as Comissões Permanentes sempre disse que indo este ponto até ao fim da forma como estava, vinha apresentar uma proposta alternativa, porque não ficava bem com a sua consciência que não desse alternativa a esta Assembleia de não cometer um erro, porque é apenas aumentar um direito, não é acrescentar um dever, estão a salvaguardar um direito e para quem é de direita, um direito tem muito valor. Recordou que houve um regulamento em dois mandatos atrás, em que apresentou uma proposta de alteração ao regulamento e o regulamento teve de voltar para trás, o da limpeza pública, porque permitia aos técnicos da Câmara Municipal sem ordem judicial, nem acompanhamento da polícia, entrarem pela nossa propriedade privada e atuar e considerou que, apesar do interesse público poder estar em causa, por se tratar de limpeza pública, ninguém entra em propriedade sua, sem autorização ou um juiz dar ordem para o fazer. -----

----- Relativamente ao anexo um, aquilo que propunha era que, em vez de haver só um ponto, passasse a haver um segundo ponto, antes do ponto que aqui está, e assim, no primeiro ponto, passaria a transcrever número um “autorizo, não autorizo riscar o que não interessa a transmissão e captação áudio e vídeo em direto nas plataformas digitais do Município da minha pessoa recolhidas nas sessões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensações que deste tratamento de dados possa



eventualmente resultar” e acrescentava “1.2. autorizo não autorizo riscar o que não interessa a disponibilização da gravação áudio em modo diferido, nas plataformas digitais do Município da minha pessoa recolhida nas sessões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensações que deste tratamento de dados possa eventualmente resultar” e depois o ponto dois passa a três, o três passa a quatro e assim sucessivamente.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção do Senhor Primeiro-Secretário, membro da Assembleia Municipal, e de seguida, atendendo a que isto era uma proposta nova, interrompeu os trabalhos durante três minutos para as bancadas poderem discutir e tomarem decisões devidamente fundamentadas. -----

----- Retomados os trabalhos, passaram à votação da proposta de alteração ao anexo, apresentada pelo membro da Assembleia Municipal, André Chambel. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Foi apresentada uma proposta de alteração à proposta de Regimento, a qual submetida à votação, foi rejeitada, por Maioria, com 14 Votos Contra dos Membros da bancada do PSD e PS, e 11 Votos a Favor, das bancadas do CDS-PP e do CHEGA. -----

----- De imediato o Senhor membro da Assembleia, Ricardo Regalado tomou a palavra para uma declaração de voto. -----

----- **RICARDO SAMUEL DE OLIVEIRA REGALADO** – cumprimentou todos os presentes e relativamente a este ponto dizia que a democracia não era fácil, não tinha que ser fácil, mas efetivamente ter a documentação, aquilo que se passa na Assembleia e se for propósito, convocar outras pessoas para estarem mais atentas àquilo que decorre na discussão política, até pode ser um dado importante. Tem a certeza que é muito mais acessível às pessoas verem a gravação de uma Assembleia Municipal, ainda que seja só áudio do que propriamente de lerem as atas das Assembleias Municipais e, portanto, considerou que até pode ser efetivamente uma



questão de acessibilidade à discussão. -----

----- Disse também que acha que quando se candidatam a ocupar um cargo na Assembleia Municipal, têm que ter a noção de que esse cargo é público, evidentemente, não se propõe a perda de direitos do que é privado, daquilo que é a voz, mas a transparência do que se diz na discussão política tem que estar acima disso. A sua perspetiva é de que quando se candidatam, sabem o pressuposto que é ocupar um cargo público e isso tem um peso muitas vezes sobre o que é a sua vida privada, para o bem e para o mal, aquilo que dizem na Assembleia Municipal pode ter o julgamento político que tem, pode até ter o julgamento jurídico e têm que ter essa responsabilidade e, portanto, o seu voto contra a proposta do senhor deputado. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção do Senhor Membro da Assembleia, Ricardo Regalado e de seguida, passaram à votação do ponto **4.1 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO – MANDATO 2021-2025**. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Submetido em seguida à votação, a Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, aprovar o Regimento da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro – Mandato 2021-2025. -----



Oliveira do Bairro assembleia municipal

REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO

MANDATO 2021 / 2025

ÍNDICE SISTEMÁTICO

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 1º - Definição, Constituição, Apoio, Instalações e Funcionamento

Artigo 2º - Competência

SECÇÃO II

DO MANDATO

Artigo 3º - Período do Mandato

Artigo 4º - Renúncia ao Mandato

Artigo 5º - Suspensão do Mandato

Artigo 6º - Ausência Inferior a 30 Dias

Artigo 7º - Cessação da Suspensão do Mandato

Artigo 8º - Perda de Mandato

Artigo 9º - Preenchimento de Vagas e Alteração da Constituição

SECÇÃO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PODERES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 10º - Direitos dos Membros

Artigo 11º - Deveres dos Membros

Artigo 12º - Princípios de Cumprimento

Artigo 13º - Poderes dos Membros

Artigo 14º - Das Faltas

SECÇÃO IV

DOS GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 15º Constituição

CAPÍTULO II

MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I -

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 16º - Composição e Eleição da Mesa

SECÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS



Oliveira do Bairro assembleia municipal

- Artigo 17º - Funcionamento da Mesa
- Artigo 18º - Competência da Mesa
- Artigo 19º - Competência do Presidente
- Artigo 20º - Competência dos Secretários

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DAS SESSÕES

- Artigo 21º - Sede e Local das Sessões
- Artigo 22º - Sessões Ordinárias
- Artigo 23º - Sessões Extraordinárias
- Artigo 24º - Convocatória
- Artigo 25º - Formalidades dos Requerimentos de Convocação das Sessões Extraordinárias
- Artigo 26º - Duração das Sessões
- Artigo 27º - Participação dos Membros da Câmara Municipal nas Sessões

SECÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO E REGISTO

- Artigo 28º - Lugar na Sala
- Artigo 29º - Publicidade
- Artigo 30º - Captação e difusão de som e imagens
- Artigo 31º - Requisitos
- Artigo 32º - Continuidade
- Artigo 33º - Atas

SECÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

- Artigo 34º - Ordem de Trabalhos
- Artigo 35º - Período de “Intervenção Aberta ao Público”
- Artigo 36º - Período de “Antes da Ordem do Dia”
- Artigo 37º - Período da “Ordem do Dia”
- Artigo 38º - Distribuição Prévia de Documentos

SECÇÃO IV

DO USO DA PALAVRA

- Artigo 39º - Uso da Palavra pelos Membros da Assembleia Municipal
- Artigo 40º - Uso da Palavra pelos Membros da Mesa
- Artigo 41º - Uso da Palavra pelos Membros da Câmara Municipal
- Artigo 42º - Uso da Palavra pelo Público
- Artigo 43º - Modo de Uso da Palavra
- Artigo 44º - Duração do Uso da Palavra
- Artigo 45º - Invocação do Regimento e Interpelação à Mesa
- Artigo 46º - Esclarecimentos
- Artigo 47º - Requerimentos
- Artigo 48º - Reação contra Ofensas
- Artigo 49º - Protestos e Contraprotestos
- Artigo 50º - Proibição do Uso da Palavra no Período da Votação
- Artigo 51º - Declaração de Voto
- Artigo 52º - Reclamações e Recursos



SECÇÃO V

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

- Artigo 53º - Oportunidade e Publicidade
- Artigo 54º - Revogação, Reforma e Conversão das deliberações
- Artigo 55º - Do Direito de Petição
- Artigo 56º - Fundamento das Deliberações
- Artigo 57º - Executoriedade das Deliberações

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO EM ESPECIAL

SECÇÃO I

DAS COMISSÕES

- Artigo 58º - Constituição de Comissões e Afins
- Artigo 59º - Comissão Permanente
- Artigo 60º - Comissão de Acompanhamento Orçamental
- Artigo 61º - Funcionamento

SECÇÃO II

DOS REQUISITOS DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

- Artigo 62º - Maioria
- Artigo 63º - Voto
- Artigo 64º - Modo das Votações
- Artigo 65º - Processo e Ordem das Votações

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA SOB PROPOSTA OU PEDIDO

SECÇÃO ÚNICA

DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS, DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO ANTERIOR E DAS OPÇÕES DO PLANO, E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO

- Artigo 66º - Requisitos das Sessões
- Artigo 67º - Apresentação e Debate

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO ÚNICA

DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIMENTO

- Artigo 68º - Publicação, Entrada em Vigor e Alteração
- Artigo 69º - Casos Omissos

ANEXO I



**REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
OLIVEIRA DO BAIRRO
MANDATO 2021-2025**

CAPÍTULO I

PRINCÍPIOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Artigo 1º

DEFINIÇÃO, CONSTITUIÇÃO, APOIO, INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO

1- A Assembleia Municipal é um órgão representativo do Município de Oliveira do Bairro, dotado de poderes deliberativos e fiscalizadores da atividade da Câmara Municipal, das entidades participadas, dos serviços municipalizados, da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, visando a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios e do bem-estar da respetiva população.

2- A Assembleia Municipal é constituída por Membros eleitos diretamente em número superior ao dos Presidentes de Junta de Freguesia, que a integram.

3- O número de Membros eleitos diretamente é igual ao triplo do número dos Membros da Câmara Municipal.

4- A Assembleia Municipal dispõe de um núcleo de apoio próprio, sob orientação do respetivo Presidente e composto por trabalhadores do Município, nos termos definidos pela mesa e a afetar pela Câmara Municipal.

5- A Assembleia Municipal dispõe igualmente de instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento e representação, a afetar pela Câmara Municipal.

6- A Assembleia Municipal dispõe de um Plano de Atividades e Orçamento, a serem aprovados até à sessão ordinária de setembro, onde constam, nomeadamente, as iniciativas e atividades que a Assembleia julgue relevante levar a efeito no ano subsequente.

7- As propostas de Alterações ao Orçamento da Assembleia Municipal e ao Plano de Atividades, uma vez aprovadas pela Assembleia Municipal, são remetidas pela Mesa da Assembleia Municipal para o Presidente da Câmara para os procedimentos subsequentes.

8- Em ano de eleições autárquicas, a aprovação do Plano de Atividades e Orçamento da Assembleia Municipal será efetuada na sessão que se seguir à primeira reunião após o ato de instalação de órgãos.

9- No Orçamento Municipal são inscritas, sob proposta da mesa da Assembleia Municipal, dotações discriminadas em rubricas próprias para suportar o Plano de Atividades e Orçamento da Assembleia Municipal, particularmente, para pagamento das senhas de presença dos Membros da Assembleia Municipal, assim como para a aquisição dos bens e serviços correntes necessários ao seu funcionamento e representação

Artigo 2º

COMPETÊNCIA

1- Compete à Assembleia Municipal:

- a) Eleger, por voto secreto, o Presidente da Mesa e os dois Secretários;
- b) Elaborar e aprovar o seu Regimento;



- c) Acompanhar e fiscalizar a atividade da Câmara Municipal, dos Serviços Municipalizados, das empresas locais e de quaisquer outras entidades que integrem o perímetro da administração local, bem como apreciar a execução dos contratos de delegação de competências previstos na alínea k) do número seguinte;
- d) Apreciar, com base na informação disponibilizada pela Câmara Municipal, os resultados da participação do município nas empresas locais e em quaisquer outras entidades;
- e) Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Câmara Municipal acerca da atividade desta e da situação financeira do Município, a qual deve ser enviada ao Presidente da Assembleia Municipal com a antecedência de cinco dias sobre a data do início da sessão, para que conste da respetiva ordem do dia;
- f) Solicitar e receber informações, através da Mesa, sobre assuntos de interesse para o Município e sobre a execução de deliberações anteriores, o que pode ser requerido por qualquer membro em qualquer momento;
- g) Aprovar referendos locais, nos termos da lei;
- h) Apreciar a recusa da prestação de quaisquer informações ou recusa da entrega de documentos por parte da Câmara Municipal ou de qualquer dos seus membros que obstem à realização de ações de acompanhamento e fiscalização;
- i) Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de ações tutelares ou de auditorias executadas sobre a atividade dos órgãos e serviços municipais;
- j) Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo de matérias relacionadas com as atribuições do município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal;
- k) Votar moções de censura à Câmara Municipal, em avaliação da ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros;
- l) Discutir, a pedido de quaisquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto do Direito de Oposição;
- m) Elaborar e aprovar, nos termos da lei, o regulamento do Conselho Municipal de Segurança;
- n) Tomar posição perante quaisquer órgãos do Estado ou entidades públicas sobre assuntos de interesse para o município;
- o) Deliberar sobre recursos interpostos de marcação de faltas injustificadas aos seus membros;
- p) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município;
- q) Deliberar sobre a realização de consultas de âmbito municipal, no prazo de quinze dias a contar da data da receção da proposta para a sua realização;
- r) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- s) Fixar o dia feriado anual do município;
- t) Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, a constituição dos brasões, dos selos e das bandeiras do município e proceder à sua publicação no Diário da República;
- u) Verificar o cumprimento dos protocolos de delegação de competências, dos protocolos elaborados no âmbito do Apoio ao Associativismo, assim como dos acordos de execução;
- v) Apreciar e deliberar sobre petições que lhe sejam dirigidas por cidadãos recenseados no Concelho, no âmbito das competências da Assembleia Municipal;
- w) Convocar o secretariado executivo metropolitano ou a comunidade intermunicipal, conforme o caso, e nos termos da lei, com o limite de duas vezes por ano, para responder perante os seus membros pelas atividades desenvolvidas no âmbito da área metropolitana ou comunidade intermunicipal do respetivo município;



x) Aprovar moções de censura à comissão executiva metropolitana ou ao secretariado executivo intermunicipal, no máximo de uma por mandato.

y) Exercer outras competências que lhe sejam conferidas por lei.

2- Compete à Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal:

a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões;

b) Aprovar as taxas do município e fixar o respetivo valor;

c) Deliberar em matéria de exercício dos poderes tributários do município;

d) Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas;

e) Pronunciar-se, no prazo legal, sobre o reconhecimento pelo Governo de benefícios fiscais no âmbito de impostos cuja receita reverta para o município;

f) Autorizar a contratação de empréstimos;

g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;

h) Aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município;

i) Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a Retribuição Mensal Mínima Garantida (RMMG), e fixar as respetivas condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

j) Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

k) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado e entre a Câmara Municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia;

l) Autorizar a resolução e revogação dos contratos de delegação de competências e a resolução dos acordos de execução;

m) Aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais e a estrutura orgânica dos serviços municipalizados;

n) Deliberar sobre a criação de serviços municipalizados e todas as matérias previstas no regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais que o mesmo não atribua à Câmara Municipal;

o) Aprovar os mapas de pessoal dos serviços municipais e dos serviços municipalizados;

p) Autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

q) Deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal;

r) Aprovar as normas, delimitações, medidas e outros atos previstos nos regimes do ordenamento do território e do urbanismo;

s) Deliberar sobre a criação do Conselho Local de Educação;

t) Autorizar a gemação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países;

u) Autorizar o município a constituir associações de autarquias locais de fins específicos;

v) Autorizar os conselhos de administração dos serviços municipalizados a deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos seus trabalhadores, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;

w) Deliberar sobre a criação e a instituição em concreto do corpo de polícia municipal.

3- Não podem ser alteradas na Assembleia Municipal as propostas apresentadas pela Câmara Municipal referidas na alínea r) do número 1 e nas alíneas a), i) e m) do número anterior, sem prejuízo de esta poder vir a acolher em nova proposta as recomendações ou sugestões feitas pela Assembleia Municipal.

4- As propostas de autorização para a contratação de empréstimos apresentadas pela Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do número 2, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo, três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município.



SECÇÃO II DO MANDATO

Artigo 3º

PERÍODO DO MANDATO

- 1- O período do mandato dos membros da Assembleia Municipal é de quatro anos, inicia-se como ato de instalação e verificação de poderes dos seus membros e cessa com a instalação da nova Assembleia, sem prejuízo dos casos de cessação de mandato previstos na lei e neste Regimento.
- 2- Os membros da Assembleia Municipal servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

Artigo 4º

RENÚNCIA AO MANDATO

- 1- Os membros da Assembleia Municipal gozam do direito de renúncia ao respetivo mandato, mediante comunicação escrita, dirigida a quem proceder à instalação da Assembleia ou ao Presidente da Assembleia, consoante o caso.
- 2- A renúncia torna-se efetiva desde a data de entrega da respetiva declaração.
- 3- A convocação do membro substituto compete ao Presidente e tem lugar no período que medeia entre a comunicação de renúncia e a primeira reunião que a seguir se realizar, salvo se a entrega do documento de renúncia coincidir com o ato de instalação ou reunião da Assembleia e estiver presente o respetivo substituto, situação em que, após a verificação da sua identidade e legitimidade, a substituição se opera de imediato, se o substituto a não recusar por escrito, de acordo com o número 1.
- 4- A falta de eleito local no ato de instalação da Assembleia, não justificada por escrito no prazo de 30 dias ou for considerada injustificada, equivale a renúncia, de pleno direito.
- 5- O disposto no número anterior aplica-se igualmente e nos seus exatos termos, à falta do substituto, devidamente convocado, ao ato de assunção de funções.
- 6- A apreciação e a decisão sobre a justificação referida nos números anteriores cabem à Assembleia e devem ter lugar na primeira reunião que se seguir à apresentação tempestiva da mesma.

Artigo 5º

SUSPENSÃO DO MANDATO

- 1- Os membros da Assembleia Municipal poderão solicitar a suspensão do respetivo mandato.
- 2- O pedido de suspensão, devidamente fundamentado, deve indicar o período de tempo abrangido e é endereçado ao Presidente e apreciado pelo plenário da Assembleia na reunião imediata à sua apresentação.
- 3- São motivo de suspensão, designadamente:
 - a) Doença comprovada;
 - b) Exercício dos direitos de paternidade e maternidade;
 - c) Afastamento temporário da área da autarquia por período superior a trinta dias.
- 4- A suspensão que, por uma só vez ou cumulativamente, ultrapasse 365 dias no decurso do mandato, constitui, de pleno direito, renúncia ao mesmo, salvo se no primeiro dia útil seguinte ao termo daquele prazo o interessado manifestar, por escrito, a vontade de retomar funções.
- 5- A pedido do interessado, devidamente fundamentado, o plenário da Assembleia pode autorizar a alteração do prazo pelo qual inicialmente foi concedida a suspensão do mandato, até ao limite estabelecido no número anterior.
- 6- Enquanto durar a suspensão, os membros da Assembleia serão substituídos nos termos do artigo 9º.



- 7- A convocação do membro substituto faz-se nos termos do número 3 do artigo 4º.

Artigo 6º

AUSÊNCIA INFERIOR A 30 DIAS

- 1- Os membros da Assembleia podem fazer-se substituir nos casos de ausências por períodos até 30 dias.
- 2- A substituição obedece ao disposto no artigo 9º e opera-se mediante simples comunicação por escrito, dirigida ao Presidente da Assembleia, na qual são indicados os respetivos início e fim.

Artigo 7º

CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DO MANDATO

- 1- A suspensão do mandato cessa com o termo do motivo que a tenha determinado, sem prejuízo do legalmente estabelecido.
- 2- Quando um membro da Assembleia retomar o exercício do mandato, cessam automaticamente os poderes do seu substituto.

Artigo 8º

PERDA DE MANDATO

- 1- Incorrem em perda de mandato os membros da Assembleia Municipal que:
- a) Sem motivo justificativo, não compareçam a três sessões ou seis reuniões seguidas ou a seis sessões ou doze reuniões interpoladas;
 - b) Após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se tornem conhecidos elementos reveladores de uma situação de inelegibilidade já existente e ainda subsistente, mas não detetada previamente à eleição;
 - c) Após a eleição se inscrevam em partido diverso daquele pelo qual foram apresentados a sufrágio eleitoral;
 - d) Pratiquem ou sejam individualmente responsáveis pela prática dos atos previstos no artigo 9º da Lei nº 27/96, de 1 de agosto.
- 2- Incorrem, igualmente, em perda de mandato os membros da Assembleia Municipal que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em procedimento administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado relativamente ao qual se verifique impedimento legal, visando a obtenção de vantagem patrimonial para si ou para outrem.
- 3- Constitui ainda causa de perda de mandato a verificação, em momento posterior ao da eleição, por inspeção, inquérito ou sindicância, de prática, por ação ou omissão, em mandato imediatamente anterior, dos factos referidos na alínea d) do nº 1 e no nº 2 do presente artigo.
- 4- A decisão de perda de mandato é da competência do Tribunal Administrativo de Círculo.

Artigo 9º

PREENCHIMENTO DE VAGAS E ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

- 1- As vagas ocorridas na Assembleia Municipal respeitante a membros eleitos diretamente são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, ou tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto o membro que deu origem à vaga.
- 2- Quando, por aplicação da regra contida na parte final do número anterior, se torne impossível o preenchimento da vaga por cidadão proposto pelo mesmo partido, o mandato é conferido ao cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista apresentada pela coligação.



3- Esgotada a possibilidade de substituição prevista nos nºs 1 e 2 e desde que não esteja em efetividade de funções a maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal, o Presidente da Assembleia comunica o facto ao membro do Governo responsável pela tutela das autarquias locais para que este marque, no prazo máximo de trinta dias, novas eleições intercalares que se realizam no prazo de quarenta a sessenta dias a contar da respetiva marcação;

4- A nova Assembleia Municipal completa o mandato da anterior.

5- As vagas ocorridas na Assembleia Municipal respeitante a membros cujo mandato lhes foi conferido pela titularidade do cargo de Presidente de Junta de Freguesia, são preenchidas pelo substituto legal por ele designado de entre os elementos que compõem a respetiva Junta de Freguesia.

SECÇÃO III

DOS DIREITOS, DEVERES E PODERES DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA

Artigo 10º

DIREITOS DOS MEMBROS

- 1- Os membros da Assembleia Municipal têm os seguintes direitos, em termos definidos por Lei:
- As senhas de presença, devidas pela comparência às sessões e às comissões da Assembleia;
 - As ajudas de custo e subsídios de transporte;
 - A livre circulação em lugares públicos de acesso condicionado, quando em exercício das respetivas funções;
 - O cartão especial de identificação;
 - A viatura municipal, quando em serviço da autarquia;
 - A proteção em caso de acidente;
 - A solicitar o auxílio de quaisquer autoridades sempre que o exijam os interesses da respetiva autarquia local;
 - A proteção conferida pela lei penal aos titulares de cargos públicos;
 - O apoio nos processos judiciais que tenham como causa o exercício das respetivas funções.
- 2- Nos termos da lei, os membros da Assembleia Municipal serão dispensados de comparência ao respetivo emprego ou serviço, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, se a Assembleia reunir ou o ato oficial a que devam comparecer ocorram em horário incompatível com o da sua atividade profissional.

Artigo 11º

DEVERES DOS MEMBROS

Constituem deveres dos membros da Assembleia Municipal, em matéria de funcionamento desta:

- Comparecer e participar nas reuniões da Assembleia e das comissões a que pertençam;
- Desempenhar os cargos para que forem designados e executar as tarefas que lhes forem confiadas;
- Participar nas votações;
- Respeitar a dignidade da Assembleia Municipal e a dos seus membros;
- Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento;
- Contribuir, pela sua diligência, para a eficácia e o prestígio da Assembleia e, em geral, para a observância da Constituição, da Lei e do Regimento;
- Manter um contato estreito com as populações da área do Concelho, no sentido da deteção e prossecução dos seus interesses legítimos;

- h) Comunicar à Mesa as saídas no decurso das reuniões.

Artigo 12º

PRINCÍPIOS DE CUMPRIMENTO

No exercício das suas funções, os Membros da Assembleia Municipal estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Em matéria de legalidade e de direitos dos cidadãos:
- i) Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentares aplicáveis aos atos por si praticados ou pela Assembleia;
 - ii) Cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais e legais relativas à defesa dos interesses e direitos dos cidadãos no âmbito das competências da Assembleia;
 - iii) Atuar com justiça e imparcialidade.
- b) Em matéria de prossecução do interesse público:
- i) Salvar e defender os interesses públicos do Estado e do Município de Oliveira do Bairro;
 - ii) Respeitar o fim público dos poderes em que se encontram investidos;
 - iii) Não patrocinar interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro da Assembleia;
 - iv) Não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado, nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum;
 - v) Não usar, para fins de interesse próprio ou de terceiros, informações a que tenha acesso no exercício das suas funções.

Artigo 13º

PODERES DOS MEMBROS

1- Constituem poderes dos membros da Assembleia Municipal, a exercer individual ou coletivamente, nos termos da lei:

- a) Apresentar por escrito propostas, requerimentos e moções.
- b) Requerer a discussão e apreciação de deliberações da Câmara Municipal e da atividade dos seus Membros, mediante a sua inclusão na Ordem de Trabalhos;
- c) Solicitar ao Presidente o agendamento, para a sessão seguinte, da discussão de quaisquer matérias da competência da Assembleia Municipal;
- d) Participar nas discussões e votações;
- e) Fazer perguntas à Câmara Municipal, sobre quaisquer atos desta ou dos respetivos serviços e solicitar, através da Mesa, a comparência de membros daquele órgão;
- f) Propor a constituição de grupos de trabalho e de comissões necessárias ao exercício das suas atribuições;
- g) Requerer à Mesa elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do seu mandato;
- h) Propor candidaturas para a Mesa da Assembleia Municipal;



- i) Propor a criação dos serviços necessários ao exercício das atribuições dos órgãos do Município;
 - j) Apresentar reclamações, recursos, protestos e contraprotostos;
 - k) Propor alterações ao Regimento, nos termos do número 3 do artigo 67º;
 - l) Invocar o Regimento e interrogar a Mesa;
 - m) Propor recomendações à Câmara Municipal e a aprovação de pareceres sobre assuntos de interesse para o Município;
 - n) Solicitar à Câmara Municipal, por intermédio do Presidente da Mesa, as informações e esclarecimentos que entendam necessárias, mesmo fora das sessões da Assembleia;
 - o) Propor a realização, pelas entidades competentes, de inquéritos à atuação dos órgãos ou serviços municipais;
 - p) Reclamar e recorrer das deliberações da Mesa para a Assembleia ou para os órgãos que a Lei determinar.
 - q) Eleger e ser eleitos para a Mesa da Assembleia e para comissões, delegações e grupos de trabalho;
 - r) Fazer declarações de voto, nos termos do artigo 50º.
- 2- Os elementos solicitados ao abrigo das alíneas g) e o), do número um, deverão ser sempre disponibilizados nos oito dias seguintes ao pedido.

Artigo 14º

DAS FALTAS

- 1- Constitui falta a não comparência a qualquer reunião, podendo ser justificada ou injustificada.
- 2- A justificação será sempre efetuada por escrito dirigido ao Presidente da Assembleia, e tanto pode ser apresentada antes como depois da reunião: no caso de a justificação ser apresentada antes da reunião, o membro faltoso pode ser substituído nos termos do disposto no artigo 6º; no caso de a justificação ser apresentada depois da reunião, tal apresentação terá de ocorrer no prazo de cinco dias. A decisão sobre o pedido de justificação é notificada ao interessado pessoalmente ou por via e-mail.
- 3- No caso de a sessão se prolongar por mais de um dia, a substituição do membro faltoso poderá ser efetuada mesmo que a falta não se verifique no início da sessão.
- 4- Será considerado faltoso o membro da Assembleia que, sem justificação, só compareça depois de iniciado o período da “Ordem do Dia”, ou se ausente definitivamente antes do termo da reunião.
- 5- No início de cada reunião, deve a Mesa comunicar e fazer constar da ata os pedidos de justificação de faltas que tenham sido apresentados, bem como as decisões que sobre eles recaíram e ainda os Membros da Assembleia que não tenham justificado as suas faltas.
- 6- Os Membros considerados faltosos podem recorrer da decisão para a Assembleia Municipal.



SECÇÃO IV DOS GRUPOS MUNICIPAIS

Artigo 15º

CONSTITUIÇÃO

1- Os membros eleitos, bem como os Presidentes das Juntas de Freguesia eleitos por cada partido ou coligação de partidos ou grupo de cidadãos eleitores, podem associar-se para efeitos de constituição de grupos municipais.

2- A constituição de cada grupo municipal efetua-se mediante comunicação dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, assinada pelos membros que o compõem, indicando a sua designação bem como a respetiva direção.

3- Cada grupo municipal estabelece a sua organização, devendo qualquer alteração na composição ou direção do grupo municipal ser comunicada ao Presidente da Assembleia Municipal.

4- Os membros que não integrem qualquer grupo municipal, ou os que queiram desvincular-se dos seus grupos municipais, comunicam o facto ao Presidente da Assembleia Municipal e exercem o seu mandato como independentes.

CAPÍTULO II MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I DA COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO

Artigo 16º

COMPOSIÇÃO E ELEIÇÃO DA MESA

1- A Mesa da Assembleia é composta por um Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário e é eleita por escrutínio secreto, pela Assembleia Municipal, de entre os seus membros.

2- O Presidente da Mesa da Assembleia é o Presidente da Assembleia Municipal.

3- A Mesa da Assembleia é eleita pelo período do mandato da Assembleia Municipal, podendo os seus membros ser destituídos, em qualquer altura, por deliberação tomada pela maioria do número legal dos membros da Assembleia Municipal.

4- O Presidente da Mesa é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1º Secretário e este pelo 2º Secretário.

5- Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa da Assembleia, a Assembleia Municipal elege, por voto secreto, de entre os membros presentes, o número necessário de elementos para integrar a Mesa da Assembleia que vai presidir à reunião.

SECÇÃO II DO FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS

Artigo 17º

FUNCIONAMENTO DA MESA

A Mesa da Assembleia Municipal funcionará com carácter permanente, no sentido de assegurar o expediente e representação da Assembleia e o funcionamento das comissões.

Artigo 18º

COMPETÊNCIA DA MESA

- 1- Compete à Mesa da Assembleia Municipal:
 - a) Elaborar o projeto de regimento da Assembleia Municipal ou propor a constituição de um grupo de trabalho para o efeito;
 - b) Deliberar sobre questões de interpretação e integração de lacunas do regimento;
 - c) Elaborar a "Ordem do Dia" das sessões e proceder à sua distribuição;
 - d) Admitir as propostas da Câmara Municipal legalmente sujeitas à competência deliberativa da Assembleia Municipal, verificando a sua conformidade com a lei;
 - e) Encaminhar, em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia Municipal, dos grupos municipais e da Câmara Municipal;
 - f) Assegurar a redação final das deliberações;
 - g) Realizar as ações de que seja incumbida pela Assembleia Municipal no exercício da competência a que se refere a alínea c) do número 1 do artigo 2º;
 - h) Encaminhar para a Assembleia Municipal as petições e queixas dirigidas à mesma;
 - i) Requerer à Câmara Municipal ou aos seus membros a documentação e informação que considere necessárias ao exercício das competências da Assembleia Municipal bem como ao desempenho das suas funções, nos moldes e com a periodicidade julgados por conveniente;
 - j) Dar conhecimento aos membros da Assembleia de todos os regulamentos municipais colocados a discussão pública;
 - k) Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da Assembleia Municipal;
 - l) Comunicar à Assembleia Municipal a recusa da prestação de quaisquer informações ou documentos, bem como a falta de colaboração por parte da Câmara Municipal ou dos seus Membros;
 - m) Comunicar à Assembleia Municipal as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
 - n) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do expediente relativo a assuntos relevantes;
 - o) Proceder à verificação dos poderes dos membros da Assembleia;
 - p) Instruir e dar parecer sobre os processos de impugnação de elegibilidade e de perda de mandato dos membros da Assembleia;
 - q) Admitir ou rejeitar as propostas, requerimentos, moções, reclamações e petições;
 - r) Assegurar a gestão administrativa da Assembleia;
 - s) Indicar escrutinadores, com aprovação da Assembleia Municipal;
 - t) Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos pela Assembleia Municipal.
- 2- Das deliberações da Mesa da Assembleia Municipal cabe recurso para o plenário.

Artigo 19º

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

- 1- Compete ao Presidente da Assembleia Municipal:
 - a) Representar a Assembleia Municipal, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;



- b) Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- c) Abrir e encerrar os trabalhos das sessões;
- d) Dirigir os trabalhos e manter a disciplina das sessões;
- e) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- f) Suspender ou encerrar antecipadamente as sessões e as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da sessão;
- g) Integrar o Conselho Municipal de Segurança;
- h) Comunicar às Assembleias de Freguesia ou à Câmara Municipal as faltas dos Presidentes de Junta de Freguesia ou do Presidente da Câmara às reuniões da Assembleia Municipal;
- i) Comunicar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos restantes membros da Assembleia, para os efeitos legais;
- j) Conceder a palavra aos membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, das comissões e demais cidadãos;
- k) Dar conhecimento à Assembleia Municipal de todas as mensagens, informações, explicações e demais expediente recebido e expedido;
- l) Pôr à discussão e votação as propostas e os requerimentos admitidos;
- m) Dar seguimento a todas as iniciativas da Assembleia e assinar as atas e os documentos expedidos;
- n) Dar imediato conhecimento ao Presidente da Câmara Municipal dos pedidos de informações e esclarecimentos que lhe sejam solicitados por qualquer membro da Assembleia e fornecer por escrito a este a resposta obtida;
- o) Exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por Lei, pelo Regimento ou pela Assembleia Municipal.

2- Compete, ainda, ao Presidente da Assembleia Municipal autorizar a realização de despesas orçamentadas, relativas a senhas de presença, ajudas de custo e subsídios de transporte aos membros da Assembleia Municipal e de despesas relativas à prossecução do Plano de Atividades da Assembleia, assim como de despesas relativas às aquisições de bens e serviços correntes, necessários ao funcionamento e representação do órgão autárquico, informando o Presidente da Câmara Municipal para que este proceda aos respetivos procedimentos administrativos.

Artigo 20º

COMPETÊNCIA DOS SECRETÁRIOS

Compete aos Secretários coadjuvar o Presidente nas suas funções e, especialmente:

- a) Proceder à conferência das presenças, ao registo das faltas e das votações e à verificação de “quórum”;
- b) Secretariar as sessões, lavrar e subscrever as respetivas atas e assegurar o expediente;
- c) Organizar as inscrições dos que pretendem usar da palavra;
- d) Fazer as leituras indispensáveis durante as sessões da Assembleia Municipal.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SECÇÃO I

DAS SESSÕES



Artigo 21º

SEDE E LOCAL DAS SESSÕES

A Assembleia Municipal reunirá no edifício dos Paços do Concelho, podendo reunir excecionalmente noutra local público da área do Município, se a Assembleia Municipal ou a Mesa da Assembleia o entenderem conveniente.

Artigo 22º

SESSÕES ORDINÁRIAS

- 1- A Assembleia Municipal tem anualmente cinco sessões ordinárias, em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro.
- 2- A apreciação do inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais, a respetiva avaliação e a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior devem ter lugar na sessão ordinária de abril, e a aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte na sessão de novembro, salvo o disposto no número 3.
- 3- A aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano imediato ao da realização de eleições intercalares nos meses de novembro ou dezembro tem lugar, em sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo que resultar do ato eleitoral, até ao final do mês de abril do referido ano.
- 4- A apreciação dos Relatórios anuais dos diferentes Conselhos e Comissões Municipais deve ter lugar na Sessão ordinária de fevereiro.

Artigo 23º

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

- 1- O Presidente da Assembleia Municipal convoca extraordinariamente a Assembleia Municipal por sua própria iniciativa, quando a Mesa assim o deliberar ou, ainda, a requerimento:
 - a) Do Presidente da Câmara Municipal, em execução da deliberação desta;
 - b) De um terço dos seus membros;
 - c) De um número de cidadãos eleitores inscritos no recenseamento eleitoral do Município, equivalente a 5% do número de cidadãos eleitores até ao limite de 2500.
- 2- Nas sessões extraordinárias a Assembleia Municipal só pode deliberar sobre matérias para que tenha sido expressamente convocada.

Artigo 24º

CONVOCATÓRIA

- 1- Sem prejuízo do disposto no artigo 64º, as sessões ordinárias são convocadas através de edital e carta com aviso de receção, ou através de protocolo com, pelo menos, oito dias de antecedência.
- 2- O Presidente da Assembleia, nos cinco dias subsequentes à sua iniciativa ou à da Mesa da Assembleia ou à receção dos requerimentos previstos no nº 1 do artigo anterior, por edital e por carta com aviso de receção ou através de protocolo, procede à convocação da sessão extraordinária, a qual deve ser realizada no prazo mínimo de três dias e máximo de 10 após a sua convocação.
- 3- Quando o Presidente da Mesa não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida nos termos do número anterior, podem os requerentes efetuá-la diretamente com invocação dessa circunstância, observando o disposto no número anterior, com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.
- 4- A convocatória deve indicar o local, dia e hora da sua realização e a ordem de trabalhos, devendo ainda ser



divulgada, com a mesma antecedência, através de edital afixado à porta dos Paços do Concelho, das sedes das Juntas de Freguesia e das sedes ou instalações sociais das associações com sede no Município, e ainda através da comunicação social com sede no Município.

5- Para a eventualidade de a sessão se prolongar por mais do que uma reunião, constará da convocatória a data, hora e local de realização de uma segunda reunião.

6- No caso de a sessão se prolongar por mais do que duas reuniões, a data, hora e local da terceira reunião e seguintes serão fixadas pela Assembleia Municipal no final da reunião anterior.

7- É aplicável ao funcionamento de todas as reuniões de cada sessão, o disposto no nº 2 do artigo 26º.

Artigo 25º

FORMALIDADES DOS REQUERIMENTOS DE CONVOCAÇÃO DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

1- Os requerimentos a que se refere a al. c) do nº 1 do artigo 23º são acompanhados de certidões comprovativas da qualidade de cidadão recenseado na área do município de Oliveira do Bairro.

2- As certidões referidas no número anterior são passadas no prazo de oito dias pela comissão recenseadora respetiva e estão isentas de quaisquer taxas, emolumentos e do imposto do selo.

3- Têm o direito de participar, sem direito a voto, nas sessões extraordinárias convocadas nos termos da al. c) do nº 1 do artigo 23º, dois representantes dos requerentes, os quais podem formular sugestões ou propostas, que, todavia, só serão votadas pela Assembleia Municipal se esta assim o deliberar.

Artigo 26º

DURAÇÃO DAS SESSÕES

1- As sessões da Assembleia Municipal não poderão exceder a duração de cinco dias e um dia, consoante se trate de sessão ordinária ou extraordinária, salvo quando a própria Assembleia Municipal deliberar o seu prolongamento até ao dobro das durações referidas.

2- As reuniões da Assembleia Municipal terminarão se decorrerem quatro horas após o seu início, salvo quando a própria Assembleia Municipal deliberar o seu prolongamento por mais uma hora se for previsível que a Ordem de Trabalhos possa ser concluída nesse período de tempo, não podendo em qualquer caso a duração da reunião, exceder cinco horas consecutivas.

3- No caso de não ser previsível que a Ordem de Trabalhos possa ser concluída no período de tempo previsto no número anterior, a sessão da Assembleia Municipal continuará em reunião subsequente, de acordo com o previsto nos nºs 5 e 6 do artigo 24º.

Artigo 27º

PARTICIPAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL NAS SESSÕES

1- A Câmara Municipal faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da Assembleia Municipal, pelo Presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto.

2- Em caso de justo impedimento, o Presidente da Câmara Municipal pode fazer-se substituir pelo seu substituto legal.

3- Os Vereadores devem assistir às sessões da Assembleia Municipal, sendo-lhes facultado intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação da Assembleia Municipal ou com a anuência do Presidente da Câmara ou do seu substituto legal.

4- Os Vereadores podem ainda intervir para o exercício do direito de defesa da honra.

SECÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO E REGISTO DAS SESSÕES

Artigo 28º

LUGAR NA SALA

- 1- Os membros tomarão lugar na sala pela forma que for acordada pela Assembleia Municipal.
- 2- Na sala das sessões haverá ainda lugares previstos para membros da Câmara Municipal e para o público e comunicação social.

Artigo 29º

PUBLICIDADE

As sessões da Assembleia Municipal são públicas, nos termos da Lei.

Artigo 30.º

CAPTAÇÃO E DIFUSÃO DE SOM E IMAGEM

- 1- As sessões da Assembleia Municipal podem ser transmitidas em suporte áudio e vídeo em direto e a respetiva disponibilização das gravações do áudio, em modo diferido, nas plataformas digitais do Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, excetuando-se dessas transmissões as matérias que contenham dados classificados ou protegidos nos termos da lei e sem prejuízo dos números seguintes.
- 2- A transmissão, gravação e difusão, nos termos dos números anteriores, das intervenções dos membros da Assembleia Municipal e da Câmara Municipal só pode ocorrer após os mesmos se pronunciarem sobre o consentimento ou não consentimento nos termos da lei em vigor aplicável e do anexo I do presente regimento.
- 3- Os meios de recolha, transmissão áudio/vídeo, gravação e difusão são da exclusiva responsabilidade do Município, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior.
- 4- A conservação das gravações das sessões da Assembleia Municipal obedece ao prazo de 10 anos.
- 5- A recolha, transmissão, gravação e difusão, ao abrigo do presente artigo, das intervenções de cidadãos, nos termos do artigo 35.º, depende de consentimento expresso e prévio de cada cidadão.
- 6- Os cidadãos interessados em intervir, nos termos e para os efeitos do artigo 35.º, no momento da sua inscrição são informados da transmissão áudio/vídeo em direto da sessão e da gravação do áudio da mesma com vista à sua disponibilização em modo diferido no site autárquico e da necessidade de se pronunciarem sobre o consentimento ou não consentimento, bem todos os direitos inerentes, nos termos e ao abrigo do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (UE) 2016/679 de 27 de abril do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, do artigo 35º da Constituição da República Portuguesa, no artigo 79.º do Código Civil e a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto.
- 7- O disposto do número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, igualmente aos cidadãos que participam através da mera presença ou assistência, desde que sejam objeto da transmissão, gravação e difusão (imagens e/ou som);
- 8- Os membros da Assembleia Municipal, os membros da Câmara Municipal e os cidadãos/ público são igualmente informados do facto de as imagens e/ou som, uma vez disponibilizados online, serem suscetíveis de serem reutilizados e difundidos por terceiros.
- 9- A declaração de consentimento prévio e expresso ou não consentimento, previstos nos números anteriores, será prestado por escrito, nos termos do anexo I ao presente regimento.



10- A declaração de não consentimento na recolha, transmissão, gravação e difusão, ao abrigo do presente artigo, não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação dos cidadãos, nomeadamente no caso deste pretender intervir ativamente na sessão.

11- No caso de qualquer interveniente ter manifestado o seu não consentimento, deverá o Município assegurar os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais e garantir que não ocorre qualquer limitação ao exercício do direito à participação.

12- O Município, como responsável pelo tratamento dos dados, deve pôr em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, principalmente quando o tratamento implica a sua transmissão por rede. Estas medidas devem salvaguardar, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.

13- Excepcionalmente, quando as concretas circunstâncias demonstrem a necessidade de proteger os direitos ou interesses dos titulares dos dados, no decurso da sessão, a Mesa da Assembleia Municipal, ouvido o Plenário, reserva-se o direito de suspender temporariamente ou de proibir, parcialmente ou totalmente, a recolha, transmissão áudio/vídeo, gravação áudio e difusão

14- A Assembleia Municipal pode, a todo tempo, por deliberação devidamente fundamentada, proibir definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo das suas sessões.

15- Aos órgãos de comunicação social, aplicar-se-á nesta matéria o regime previsto no respetivo estatuto.

Artigo 31º

REQUISITOS

1- A chamada será efetuada à hora designada, iniciando-se de imediato o funcionamento das reuniões da Assembleia Municipal desde que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, e entre estes se encontrem membros de todos os grupos municipais.

2- Feita a chamada e verificada a inexistência de “quórum”, aguardar-se-á que esteja presente a maioria do número legal dos seus membros, por um período máximo de trinta minutos.

3- Esgotados os trinta minutos e caso persista a falta de “quórum”, o Presidente da Mesa considerará a sessão sem efeito e marcará data e local para nova sessão.

4- A existência de “quórum” será verificada em qualquer momento da reunião, por iniciativa da Mesa ou a requerimento de qualquer dos seus membros.

5- Nas sessões não efetuadas por inexistência de “quórum” haverá lugar ao registo de presenças, à marcação de faltas e à elaboração de ata.

Artigo 32º

CONTINUIDADE

1- As reuniões não podem ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente da Mesa e para os seguintes efeitos:

a) Intervalos;

b) Restabelecimento da ordem na sala;

c) Falta de “quórum”;

d) Recolha de elementos;

e) Conferência de grupos municipais antecedentes de votação, a seu requerimento e no máximo de duas por cada grupo, não podendo exceder quinze minutos por grupo e por reunião.



2- Na hipótese da alínea a) do número anterior a decisão carece de aprovação da Assembleia.

Artigo 33º

ATAS

1- De cada sessão será lavrada ata que registe o que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e o local da sessão, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e bem assim, quando não for dispensada a sua leitura ou ocorrer distribuição prévia do respetivo texto, o facto de a mesma ter sido lida e aprovada.

2- O registo integral das intervenções dos membros da Assembleia Municipal só terá lugar desde que o respetivo conteúdo conste de suporte escrito ou digital entregue à Mesa para o referido efeito, até quarenta e oito horas após o término da sessão.

3- O registo das intervenções dos membros da Assembleia Municipal cujo conteúdo não conste de suporte escrito ou digital entregue à Mesa até quarenta e oito horas após o término da sessão, será efetuado por súmula ou apontamento.

4- Os membros da Assembleia Municipal podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justificam, o que os isentará da responsabilidade que eventualmente resulte da deliberação tomada.

5- Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações são sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

6- As atas serão elaboradas sob responsabilidade dos Secretários ou de quem os substituir, que as assinarão juntamente com o Presidente da Mesa e por quaisquer membros que o entendam fazer, e submetidas à aprovação da Assembleia Municipal na sessão seguinte, sem prejuízo do disposto no nº 8.

7- Na sessão que apreciar a ata da sessão anterior e existindo imprecisão ou discrepância entre o teor da ata e o ocorrido, o membro visado pode apresentar reclamação, devendo o Presidente da Mesa fazer consignar na ata os factos relativos à reclamação.

8- O teor das deliberações mais importantes pode ser aprovado em minuta, no final da respetiva reunião, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes; estas minutas serão lidas, aprovadas e assinadas pelo Presidente e pelos Secretários, e por quaisquer membros que o entendam fazer.

9- As certidões das atas devem ser passadas, independentemente de despacho, pelo Presidente ou por um dos Secretários ou por quem o substituir, dentro dos oito dias seguintes à entrada do respetivo requerimento, salvo se disserem respeito a facto passado há mais de cinco anos, em que o prazo será de quinze dias.

10- As certidões podem ser substituídas por fotocópias autenticadas.

11- As atas das sessões, terminada a menção dos assuntos incluídos na “Ordem do Dia”, fazem referência às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.

SECÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Artigo 34º

ORDEM DE TRABALHOS

Em cada sessão haverá os seguintes períodos da Ordem de Trabalhos:

a) “Início dos Trabalhos”, destinado ao registo dos autos de comparência e à leitura, se não dispensada e discussão e votação da ata da sessão anterior;

b) “Expediente”, destinado à leitura da correspondência e dos pedidos de informação, requerimentos, esclarecimentos, propostas e respetivas respostas, que tenham sido formuladas no intervalo entre as sessões da



Assembleia;

- c) “Intervenção Aberta ao Público”, destinado aos fins expostos no artigo 35º.
- d) “Antes da Ordem do Dia”, destinado aos fins enumerados no artigo 36º;
- e) “Ordem do Dia”, enunciado no artigo 37º.

Artigo 35º

PERÍODO DE "INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO"

1 - O período de “Intervenção Aberta ao Público”, será antecedido de prévia inscrição dos interessados, nele podendo intervir qualquer cidadão residente, natural ou com interesses na área geográfica do Município e com idade igual ou superior a dezasseis anos, podendo fazê-lo quer a título individual, quer em representação de organizações coletivas com sede na referida área geográfica, quando credenciado para o efeito.

2 - Aquando da inscrição, os interessados indicarão a matéria que pretendem versar, bem como o seu nome, idade, local de trabalho e/ou residência e devem manifestar, por escrito, o consentimento ou não consentimento para a transmissão áudio/vídeo em direto e à disponibilização da gravação do áudio em modo diferido da sua intervenção nas plataformas digitais do Município, nos termos do anexo I do presente regimento.

Artigo 36º

PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA"

1- Em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal há um período de “Antes da Ordem do Dia”, com duração máxima de sessenta minutos, suscetível de ser prolongado por mais uma hora, por deliberação da Assembleia.

2- Este período destina-se a tratar dos seguintes assuntos:

- a) Deliberações sobre votos de louvor, congratulação, saudação, protesto ou pesar, que sejam apresentados por qualquer Membro da Assembleia ou da Mesa;
- b) Interpelação, mediante perguntas orais à Câmara Municipal, sobre assuntos da respetiva administração e respostas dos membros da mesma;
- c) Apreciação de assuntos de interesse local;
- d) Votação de moções, requerimentos, propostas de recomendações ou pareceres que sejam apresentados, por escrito, por qualquer membro ou solicitados pela Câmara Municipal.

3- Nas sessões extraordinárias, não há período de “Antes da Ordem do Dia”.

Artigo 37º

PERÍODO DA "ORDEM DO DIA"

1- O período da "Ordem do Dia" será destinado exclusivamente à matéria objeto da convocatória.

2- Nas sessões ordinárias, o primeiro ponto deste período inicia-se com a apreciação de uma informação escrita do Presidente da Câmara acerca da atividade do município, bem como da sua situação financeira, não podendo o período de intervenção dos membros da Assembleia Municipal exceder neste ponto a duração de sessenta minutos, suscetível de ser prolongado, por deliberação da Assembleia.

3- A sequência das matérias fixadas para cada sessão pode ser modificada por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da mesa.

Artigo 38º

DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE DOCUMENTOS



- 1- Juntamente com a convocatória deverão ser enviados aos membros da Assembleia Municipal os documentos ou quaisquer elementos escritos considerados fundamentais para uma correta e mais profunda análise dos pontos a discutir, que os habilitem a participar na discussão das matérias constantes da ordem de trabalhos ou, pelo menos, ser entregues aos membros da Assembleia Municipal com oito dias de antecedência em relação à data em que vierem a ser apreciados e discutidos em plenário.
- 2- Os Membros da Assembleia terão acesso a um repositório *on-line* seguro onde será colocada toda a documentação relativa ao funcionamento da Assembleia.
- 3- Os Membros da Assembleia, que o pretenderem, poderão prescindir total ou parcialmente da entrega física da documentação.
- 4- Os documentos que complementam a instrução do processo deliberativo (por exemplo, plantas, mapas, dossiers volumosos, relatórios de inspeção ou sindicância) que, por razões de natureza técnica ou confidencialidade, não sejam distribuídos nos termos do número anterior, devem estar presentes nos serviços de apoio à Assembleia Municipal desde a manhã do dia anterior ao da realização da reunião.

SECÇÃO IV

DO USO DA PALAVRA

Artigo 39º

USO DA PALAVRA PELOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A palavra será concedida pelo Presidente da Mesa aos membros da Assembleia para:

- a) Tratar de assuntos de interesse municipal;
- b) Participar nos debates;
- c) Fazer requerimentos;
- d) Formular declarações de voto;
- e) Invocar o Regimento ou interrogar a Mesa;
- f) Apresentar requerimentos, reclamações e recursos,
- g) Fazer protestos e contraprotostos;
- h) Pedir ou dar explicações ou esclarecimentos;
- i) Apresentar propostas, recomendações e moções sobre assuntos de marcado interesse para o Município;
- j) Apresentar votos de louvor, congratulação ou saudação, que deverão ser sempre acompanhados de um parecer, não vinculativo, da Comissão Permanente;
- l) Tudo o mais contido na Lei ou no presente Regimento.

Artigo 40º

USO DA PALAVRA PELOS MEMBROS DA MESA

Os membros da Mesa que quiserem usar da palavra deixarão as suas funções, só podendo reassumi-las no termo da sua intervenção.

Artigo 41º

USO DA PALAVRA PELOS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL

- 1 - A palavra é concedida ao Presidente da Câmara ou seu substituto legal para:



- a) No período de “Antes da Ordem do Dia”, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
 - b) No período da “Ordem do Dia”:
 - i) Prestar a informação referida na alínea e) do número 1 do artigo 2º;
 - ii) Apresentar os documentos submetidos, nos termos legais, à apreciação da Assembleia Municipal;
 - iii) Intervir nas discussões, sem direito a voto;
 - iv) Para os fins referidos no artigo 39º, com exceção das alíneas c) e d).
- 2 - A palavra é concedida aos Vereadores no período da “Ordem do Dia” para, no âmbito das tarefas específicas que lhes estão cometidas:
- a) Intervir nas discussões, a solicitação do Presidente da Câmara ou do plenário da Assembleia;
 - b) Prestar informações adicionais e esclarecimentos relativos a propostas e informações das quais sejam subscritores;
 - c) Exercer, quando o invoquem e dentro do tempo atribuído ao executivo, o direito de resposta;
 - d) Para os fins referidos no artigo 39º, com exceção das alíneas c) e d).

Artigo 42º

USO DA PALAVRA PELO PÚBLICO

- 1- Os esclarecimentos a solicitar pelo público serão sempre dirigidos à Mesa da Assembleia e nunca diretamente a qualquer membro da Assembleia Municipal, e não podem dizer respeito às matérias da “Ordem do Dia”.
- 2- A Mesa da Assembleia, se tiver possibilidade para tal, esclarecerá o interessado, imediata ou posteriormente, através de ofício.
- 3- A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto, intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, sob pena de coima de € 150 a € 750 aplicável pelo Juiz da Comarca sob participação do Presidente da Assembleia e sem prejuízo da faculdade atribuída a este de, em caso de quebra de disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sob pena de desobediência, nos termos da lei penal.

Artigo 43º

MODO DE USO DA PALAVRA

- 1- Para usar da palavra cada orador deslocar-se-á ao parlatório em que se encontre instalado o equipamento de recolha e gravação áudio, e dirigir-se-á ao Presidente da Mesa.
- 2- O orador não pode ser interrompido sem o seu consentimento, não sendo porém, consideradas interrupções as vozes de concordância, discordância ou análogas.
- 3- Quando o orador se afaste da finalidade para que lhe foi concedida a palavra ou quando o discurso se tornar injurioso ou ofensivo é advertido pelo Presidente da Mesa, que pode retirar-lha, se persistir na sua atitude.
- 4- O orador pode ser avisado pelo Presidente da Mesa para resumir as suas considerações quando se aproxime o termo do tempo de duração do uso da palavra.

Artigo 44º

DURAÇÃO DO USO DA PALAVRA

- 1 – O uso da palavra a conceder nos períodos “Antes da Ordem do Dia” não excederá dez minutos por cada membro, que para tal se inscreva por uma só vez, podendo este tempo ser alterado em função do número de inscrições.



- 2- Para intervir nos debates, e salvo o disposto no número 4 do artigo 66º, será concedida a palavra a cada membro da Assembleia por período de tempo não superior a quinze minutos, distribuído por uma ou duas intervenções.
- 3- Sempre que cada grupo municipal assim o entenda pode, no período da “Ordem do Dia”, restringir a participação dos seus associados à intervenção de um único destes, não podendo, neste caso, a duração desta intervenção ultrapassar o dobro dos tempos previstos.
- 4- O uso da palavra para pedir ou dar explicações ou esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador a quem a intervenção se dirija, não podendo ultrapassar os três minutos.
- 5- O uso da palavra por parte da Câmara Municipal, para apresentação da informação escrita acerca da atividade do município, não poderá exceder dez minutos.
- 6- O uso da palavra por parte da Câmara Municipal no período de “Antes da Ordem do Dia”, para prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, não pode exceder três minutos por pedido de esclarecimento.
- 7- O uso da palavra para cada membro pedir esclarecimentos sobre a informação escrita acerca da atividade do município, não poderá exceder dez minutos, podendo este tempo ser reduzido em função do número de inscrições.
- 8- O uso da palavra por parte da Câmara Municipal, para apresentação de propostas da sua competência específica, com exceção das previstas no nº 5 do artigo 66º, não poderá exceder dez minutos.
- 9- No uso da palavra para resposta aos esclarecimentos solicitados pelos membros da Assembleia Municipal, no debate das propostas referidas nos números anteriores, a Câmara Municipal dispõe, no máximo, quinze minutos, por cada intervenção.
- 10- O uso da palavra a que se referem os artigos 39.º, alíneas c) e e) a j) e 47.º, limitar-se-á à indicação sucinta do seu objetivo e fundamento, por tempo não superior a três minutos.
- 11- O uso da palavra no período de "Intervenção Aberta ao Público", não poderá exceder trinta minutos, e cada interveniente só pode usar da palavra uma vez e por tempo não superior a cinco minutos.

Artigo 45º

INVOCAÇÃO DO REGIMENTO E INTERPELAÇÃO À MESA

- 1- O uso da palavra para invocar o Regimento obriga à indicação da norma infringida, com as considerações indispensáveis para o efeito.
- 2- A interpelação da Mesa deve ter por base a existência de dúvidas sobre as decisões desta ou a orientação dos trabalhos e não pode ser objeto de discussão.

Artigo 46.º

ESCLARECIMENTOS

- 1- O uso da palavra para pedir ou dar explicações ou esclarecimentos limitar-se-á à formulação sintética da pergunta e da respetiva resposta sobre a matéria enunciada pelo orador a quem a intervenção se dirija, não podendo ultrapassar os três minutos.
- 2- Não haverá lugar à invocação do esclarecimento para emitir opiniões diversas das intervenções anteriores, competindo à Mesa decidir sobre a oportunidade do uso do protesto.

Artigo 47º

REQUERIMENTOS

- 1- Serão considerados requerimentos apenas os pedidos dirigidos à Mesa, respeitantes ao processo de



apresentação, discussão e votação de qualquer assunto ou ao funcionamento da reunião, os quais, depois de admitidos, serão imediatamente votados sem discussão.

2- Os requerimentos podem ser formulados por escrito ou oralmente, mas o Presidente da Mesa, sempre que o entender conveniente, pode determinar que um requerimento oral seja formulado por escrito.

Artigo 48º

REAÇÃO CONTRA OFENSAS

1- Sempre que um membro da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra e consideração, pode usar da palavra em sua defesa.

2- O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações.

Artigo 49º

PROTESTOS E CONTRAPROTESTOS

Não são admitidos protestos aos pedidos referidos no artigo anterior e às respetivas respostas, bem como a declarações de voto.

Artigo 50º

PROIBIÇÃO DO USO DA PALAVRA NO PERÍODO DA VOTAÇÃO

Anunciado o período de votação, nenhum membro da Assembleia Municipal pode usar da palavra até à proclamação do resultado, exceto para apresentar interpelações à Mesa ou requerimentos respeitantes ao processo de votação.

Artigo 51º

DECLARAÇÃO DE VOTO

1- No final da votação, cada grupo municipal ou cada membro da Assembleia Municipal, a título individual, tem direito de produzir uma declaração de voto, esclarecendo o sentido do mesmo.

2- São admitidas declarações de voto orais ou escritas, devendo estas últimas ser entregues na Mesa até ao final da reunião.

Artigo 52º

RECLAMAÇÕES E RECURSOS

1- Das decisões do Presidente e das deliberações da Mesa cabe recurso para o plenário da Assembleia.

2- Cabe ainda recurso para os órgãos que a Lei determinar das decisões e deliberações referidas no artigo anterior.

3- Os prazos para interposição da reclamação e do recurso são de quinze e trinta dias, respetivamente.

4- Todos os atos e intervenções de reclamação e recurso são reduzidos a escrito.

SECÇÃO V

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 53º

OPORTUNIDADE E PUBLICIDADE



- 1- Só poderão ser tomadas deliberações e votações no período da “Ordem do Dia” da sessão, salvo se, tratando-se de sessão ordinária, pelo menos dois terços do número legal dos seus membros reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.
- 2- As deliberações da Assembleia Municipal, destinadas a ter eficácia externa serão obrigatoriamente publicadas no Diário da República quando a lei expressamente o determinar, sendo nos restantes casos publicadas em edital afixado nos lugares do estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada da deliberação, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
- 3- As deliberações referidas no número anterior são ainda publicadas no sítio da Internet, no Boletim Municipal ou em outros instrumentos de comunicação do Município e nos jornais regionais, nos termos previstos no número 2 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- 4- Um resumo dos trabalhos da Assembleia é também publicado no Boletim Municipal ou em outros instrumentos de comunicação do Município.

Artigo 54º

REVOGAÇÃO, REFORMA E CONVERSÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Municipal, bem como as decisões dos respetivos titulares, podem ser por eles revogadas, reformadas ou convertidas, nos termos seguintes:

- a) Se não forem constitutivas de direitos, em todos os casos e a todo o tempo;
- b) Se forem constitutivas de direitos, apenas quando ilegais e dentro do prazo fixado na lei para o recurso contencioso ou até à interposição deste.

Artigo 55º

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Em matéria da sua competência, a Assembleia Municipal é obrigada a deliberar sobre requerimentos ou petições, apresentados por particulares nos termos do artigo 52º da Constituição (direito de petição e direito de ação popular), no prazo de sessenta dias, contado da data da entrada do requerimento.

Artigo 56º

FUNDAMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da Assembleia Municipal que indefiram petições particulares serão obrigatoriamente fundamentadas, nos termos da lei.

Artigo 57º

EXECUTORIEDADE DAS DELIBERAÇÕES

- 1- As deliberações da Assembleia Municipal só se tornam executórias depois de aprovadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, quando assim tenha sido deliberado.
- 2- As atas ou minutas referidas no número anterior são documentos autênticos, que fazem prova plena, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

FUNCIONAMENTO EM ESPECIAL

SECÇÃO I

DAS COMISSÕES

Artigo 58º

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES E AFINS

- 1- A Assembleia Municipal pode deliberar e votar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho, para estudo de matérias relacionadas com as atribuições do Município e sem prejudicar o funcionamento e a atividade normal da Câmara Municipal.
- 2- Da proposta da criação das comissões ou grupos de trabalho devem constar as competências, o número de reuniões ordinárias previstas para o funcionamento das mesmas e a sua composição, sendo que as comissões ou grupos de trabalho serão presididas ou coordenadas respetivamente pelo Presidente da Assembleia Municipal ou por outro membro da Assembleia Municipal por ele indicado.
- 3- Nas reuniões das mesmas poderão participar, sem direito a voto, outros membros da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, ou ainda cidadãos de reconhecida competência sobre as matérias em análise, quando forem solicitados para o efeito.
- 4- A solicitação da presença dos membros da Câmara Municipal será feita através do Presidente da Assembleia.
- 5- Os órgãos referidos no número 1 podem requerer ou praticar quaisquer diligências necessárias ao bom exercício das suas funções, nomeadamente:
 - a) Solicitar informações ou pareceres;
 - b) Solicitar depoimentos de quaisquer cidadãos;
 - c) Requisitar ou propor a contratação de especialistas para as coadjuvar nos seus trabalhos;
 - d) Efetuar missões de informação e estudo.

Artigo 59º

COMISSÃO PERMANENTE

- 1 - A Assembleia Municipal terá uma Comissão Permanente composta pelo Presidente da Assembleia Municipal, que a ela preside, pelos restantes membros da Mesa, e por um representante de cada grupo municipal com assento na Assembleia, designados por estes, com as seguintes competências específicas:
 - a) Ser ouvida pela Câmara Municipal, relativamente aos projetos de maior relevo para o Concelho;
 - b) Auscultar regularmente as Assembleias e Juntas de Freguesia e as pessoas singulares e coletivas do Concelho, por forma a inteirar-se dos problemas locais;
 - c) Inteirar-se da atividade da Câmara Municipal;
 - d) Apreciar sobre a introdução, no período da “Ordem do Dia”, de assuntos de interesse para o Município;
 - e) Emitir parecer, não vinculativo, relativo a votos de louvor, congratulação, saudação ou pesar apresentados pelos Membros da Assembleia;
 - f) Outras, que lhe forem atribuídas pela Assembleia Municipal.
- 2- A Comissão Permanente reúne por iniciativa do Presidente ou da maioria dos seus membros, nas condições a definir pela mesma.
- 3- Para os efeitos consignados na alínea c) do número 1 do artigo 2.º, a Câmara Municipal deverá providenciar, mensalmente, a entrega à Comissão de cópia das atas de todas as suas reuniões.

Artigo 60º

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTAL

- 1 - A Assembleia Municipal terá uma Comissão de Acompanhamento Orçamental composta pelo Presidente da Assembleia, ou por outro membro da mesa por este indicado, que presidirá à Comissão, e por um representante



de cada grupo municipal.

2 – À Comissão referida no número anterior compete:

- a) Acompanhar a execução do orçamento e das grandes opções do plano;
- b) Acompanhar as alterações orçamentais;
- c) Acompanhar o endividamento e a sua evolução;
- d) Acompanhar a evolução do rácio despesa corrente versus receita;
- e) Acompanhar a evolução dos compromissos e transferências de verbas para entidades terceiras não fornecedoras, nomeadamente associações, IPSS's, Freguesias e Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

3 – A Comissão deverá elaborar um Relatório de Acompanhamento Orçamental para ser entregue aos membros da Assembleia Municipal juntamente com a informação relativa às Grandes Opções do Plano e Orçamento e aos Documentos de Prestação de Contas.

4 – Deverá ainda a Comissão elaborar um Relatório de Acompanhamento Orçamental a ser distribuído na sessão da Assembleia em que sejam apreciadas Alterações Modificativas às Grandes Opções do Plano e Orçamento.

5 – A Comissão solicitará trimestralmente ao Presidente da Câmara a informação necessária ao exercício das suas competências.

6 – A Comissão reunirá ordinária e trimestralmente para analisar a informação referida no número anterior e extraordinariamente sempre que tal se justifique e que para tal seja convocada pelo seu Presidente.

Artigo 61º

FUNCIONAMENTO

- 1- Compete ao Presidente da Assembleia convocar a primeira reunião das comissões e empossar os seus membros.
- 2- Os trabalhos de cada comissão são coordenados pelo seu Presidente, coadjuvado por um Secretário.
- 3- As regras internas de funcionamento são da responsabilidade de cada comissão.

SECÇÃO II

DOS REQUISITOS DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

Artigo 62º

MAIORIA

1- As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal de membros da Assembleia Municipal, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

2- Em caso de empate e a votação não se tenha efetuado por escrutínio secreto, o Presidente da Mesa tem voto de qualidade.

Artigo 63º

VOTO

- 1 - Cada membro tem direito a um voto.
- 2 - Todos os membros presentes têm de votar, sem prejuízo do direito de se absterem.
- 3 - Não é permitido o voto por procuração.



Artigo 64º

MODO DAS VOTAÇÕES

1- As votações realizar-se-ão:

- a) Por votação nominal;
- b) Por escrutínio secreto, sempre que a Assembleia entender que os interesses em presença serão melhor defendidos através do voto secreto.

2- Far-se-ão obrigatoriamente por escrutínio secreto:

- a) As eleições;
- b) As deliberações sobre a matéria do artigo 8º;
- c) A constituição da Mesa da Assembleia;
- d) Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas.

3- Nas votações por escrutínio secreto cada eleitor assinalará com uma cruz, no local constante do boletim de voto, a candidatura em que vota, sem prejuízo do direito de votar em branco.

4- Será nulo o voto que:

- a) Conste de boletim de voto no qual tenha sido assinalado mais do que um local;
- b) Conste de boletim de voto no qual haja dúvidas quanto ao local assinalado;
- c) Conste de boletim de voto que tenha assinalado no local correspondente a uma candidatura que tenha desistido, mesmo que esta desistência tenha sido em favor de outra;
- d) Conste de boletim de voto no qual tenha sido feito qualquer corte, risco, desenho, rasura, ou escrita qualquer palavra.

5- Considera-se voto em branco, o correspondente a boletim de voto que não tenha sido assinalado em qualquer local.

Artigo 65º

PROCESSO E ORDEM DAS VOTAÇÕES

1- Sempre que se tenha de proceder a uma votação, o Presidente da Mesa anuncia-o de forma clara, para que os membros da Assembleia possam tomar, atempadamente, os seus lugares.

2- As votações por escrutínio secreto serão precedidas da chamada nominal de todos os membros da Assembleia, findo o que será encerrada a urna, procedendo-se de seguida à contagem dos votos e ao anúncio dos resultados.

3- Todas as votações decorrem segundo a ordem de inscrição das respetivas iniciativas.

4- Nas votações por meio de listas, o voto será alternativo entre as listas concorrentes quando houver mais do que uma lista submetida a sufrágio.

5- Nas votações por meio de listas, e quando houver uma única lista submetida a sufrágio, serão considerados nulos todos os votos que não forem brancos ou a inequivocamente a favor da lista votada.

CAPÍTULO V

COMPETÊNCIA SOB PROPOSTA OU PEDIDO

SECÇÃO ÚNICA



DO INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS, DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO ANTERIOR E DAS OPÇÕES DO PLANO, E DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Artigo 66º

REQUISITOS DAS SESSÕES

A segunda e quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal, destinadas respetivamente, à apreciação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais, e respetiva avaliação, e ainda à apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior, bem como à aprovação das opções do plano e da proposta de orçamento para o ano seguinte, serão fixadas pela Mesa da Assembleia, de acordo com a Câmara Municipal, não podendo as mesmas ter lugar sem terem passado oito dias sobre a distribuição dos documentos respetivos a todos os membros da Assembleia. Os documentos referidos anteriormente deverão, sempre que possível, ser facultados em texto impresso e em suporte digital, de forma a facilitar a análise dos mesmos, pelos Membros da Assembleia.

Artigo 67º

APRESENTAÇÃO E DEBATE

- 1- A apresentação dos documentos referidos no artigo anterior será feita pelo Presidente da Câmara, podendo intervir outros membros do executivo para a apresentação de assuntos específicos.
- 2- Finda a apresentação, o Presidente da Mesa declara aberto o debate e dá a palavra a um representante de cada Grupo Municipal, dando de seguida a palavra aos membros da Assembleia Municipal inscritos, para se pronunciarem sobre os documentos referidos no nº anterior.
- 3- Na continuação do debate intervirão membros da Assembleia e, para responder, o Presidente da Câmara.
- 4- Cada intervenção dos membros da Assembleia terá a duração máxima de vinte minutos distribuídos por uma ou duas intervenções.
- 5- O uso da palavra por parte da Câmara Municipal, para apresentação do inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais, e respetiva avaliação, e ainda à apresentação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e das opções do plano e proposta de orçamento, não poderá exceder trinta minutos.
- 6- No uso da palavra para resposta aos esclarecimentos solicitados pelos membros da Assembleia Municipal no debate das propostas referidas no número anterior, a Câmara dispõe de trinta minutos, salvo se a Assembleia deliberar a prorrogação por um único período de quinze minutos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO ÚNICA

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIMENTO

Artigo 68º

PUBLICAÇÃO, ENTRADA EM VIGOR E ALTERAÇÃO

- 1- O presente Regimento, uma vez aprovado, constará da ata respetiva e dele será fornecido um exemplar a cada membro da Assembleia e da Câmara Municipal, sendo ainda publicado por edital afixado nos lugares de estilo, durante cinco dos dez dias subsequentes à tomada de deliberação da sua aprovação.
- 2- A sua entrada em vigor verificar-se-á no dia útil seguinte ao da sua aprovação.



Oliveira do Bairro assembleia municipal

3- As deliberações sobre as alterações do presente Regimento exigem o voto favorável de três quartos do número de membros presentes.

Artigo 69º

CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Regimento serão apreciados pela Assembleia Municipal, que decidirá sobre a sua resolução, com base na legislação aplicável.



Anexo I

(para efeitos do artigo 30.º do Regimento da Assembleia Municipal)

_____ (identificação pessoal), na qualidade de _____, declaro, para efeitos do artigo 30.º do Regimento da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, que:

1. Autorizo/Não autorizo (riscar o que não interessa) a transmissão e a captação áudio /vídeo em direto bem como a disponibilização da gravação áudio em modo diferido nas plataformas digitais do Município da minha pessoa recolhidas nas sessões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, renunciando, desde já, a quaisquer direitos ou compensações que deste tratamento de dados possa eventual resultar.
2. Tomo conhecimento do teor do artigo 30.º do Regimento da Assembleia Municipal, dos direitos previstos nos artigos 13.º a 22.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (UE)2016/679 e na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, nomeadamente o direito de retirar o consentimento facultado em qualquer momento, mediante comunicação escrita.
3. Os direitos consignados na legislação aplicável, designadamente no Regulamento Geral de Proteção de Dados e na Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, podem ser exercidos a qualquer momento, mediante comunicação escrita, para o efeito, por correio eletrónico enviado para o email: assembleiamunicipal@cm-olb.pt ou por carta dirigida ao Presidente da Assembleia Municipal, para a morada do Município de Oliveira do Bairro, sito na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro.
4. Mais tomo conhecimento de que o tratamento dos dados será feito pelo Município de Oliveira do Bairro, entidade que respeita todos os deveres obrigação preconizados no Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável.
5. Estou consciente de que o tratamento de dados pessoais é realizado nos termos da Ficha de Informação de Tratamento de Dados nas Reuniões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, tendo recebido um exemplar dessa Ficha.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

_____, __ de _____ de ____.

Assinatura

(conforme cartão do cidadão ou bilhete de identidade)



FICHA DE INFORMAÇÃO E CONSENTIMENTO SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro procede, no exercício das suas atribuições, a atividades de gestão das inscrições, participações e intervenções nas Reuniões públicas da Assembleia Municipal, com tratamento dos dados pessoais dos participantes e, em geral, de todas as pessoas interessadas nas suas iniciativas, de acordo com as normas aplicáveis no âmbito da proteção de dados ou da segurança da informação, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e a Lei de Execução do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, sendo o tratamento de dados realizado nos seguintes parâmetros:

1. **Responsável pelo tratamento:** Município de Oliveira do Bairro (doravante designada por Município ou CM-Oliveira do Bairro), com o NIPC 501 128 840, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Telefone: 234 732 100, Fax: 234 732 122, E-Mail: cmolb@cm-olb.pt e Sítio eletrónico: <https://www.cm-olb.pt/>.
2. **Contactos do Encarregado da Proteção de Dados:** o responsável pelo tratamento dispõe de um correio eletrónico específico para efeitos de proteção de dados pessoais, estando o Encarregado da Proteção de Dados disponível através do endereço protecaodedados@cm-olb.pt.
3. **Categorias de titulares de dados:** participantes nas Reuniões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro e todos os cidadãos interessados ou participantes nas atividades desenvolvidas no âmbito dessas Reuniões realizadas pela Assembleia Municipal nos seus domínios de competência.
4. **Dados pessoais a tratar:** categorias gerais de dados do participante ou interessado, tais como dados de identificação civil ou fiscal, dados de habilitações académicas, dados de contacto e dados eventualmente referentes à intervenção nas Reuniões, bem como, sempre que as Reuniões sejam objeto de gravação de imagem e transmissão em linha, categorias especiais de dados pessoais, tais como dados biométrico, sempre que tal tratamento seja considerado necessário, proporcional e adequado à prossecução das finalidades das Reuniões.
5. **Contexto e finalidade do tratamento:** os dados pessoais dos titulares são tratados exclusivamente para as finalidades de gestão das inscrições e gestão das participações e intervenções, bem como para informação, divulgação e transparência sobre as atividades realizadas nas Reuniões públicas da Assembleia Municipal.
6. **Fundamento jurídico:** o tratamento dos dados tem como fundamento, consoante as situações concretas, o consentimento expresso do titular dos dados, a gestão do relacionamento, o cumprimento de obrigações legais ou a prossecução de interesses legítimos de gestão de acessos, sendo o fundamento especificado em cada uma das atividades concretamente realizadas pela Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro.
7. **Consequências do não fornecimento dos dados:** sempre que o fundamento da legitimidade do tratamento dos dados é o consentimento, o titular dos dados não está obrigado a permitir o tratamento dos dados pessoais, pelo que, não consentindo, ou retirando posteriormente o consentimento previamente prestado, não serão os mesmos objeto de tratamento, sendo, neste último caso, após o pedido, apagados os dados pessoais em referência, ou cancelando-se a respetiva utilização para efeitos acessórios, dependendo da vontade expressa do titular dos dados, sem afetar, contudo, a legalidade das operações entretanto realizadas até à data da retirada do consentimento.
8. **Destinatários:** o responsável pelo tratamento procede ao tratamento por si (através de profissionais sujeitos à obrigação de sigilo profissional) ou por sua conta, através de subcontratantes credenciados para a prestação de serviços por si selecionados e vinculados a estritas medidas técnicas e organizativas ajustadas à proteção dos dados pessoais.



9. **Medidas de segurança:** estão implementadas as medidas de segurança técnica e organizativa consideradas adequadas para assegurar um nível de segurança do tratamento dos dados adequado ao risco.
10. **Local de recolha de dados:** os dados são recolhidos por técnicos designados pela Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, através de formulários em papel ou digitais, estando garantida a privacidade ou confidencialidade da sua recolha e a respetiva integridade, qualidade e exatidão dos dados.
11. **Prazo de conservação:** sem prejuízo das situações excecionais de prorrogação do prazo de conservação previstos na lei ou consideradas necessárias para a defesa de direitos ou interesses legítimos, bem como das situações de retirada do consentimento, apagamento, oposição ou limitação do tratamento, que produzem efeitos imediatos sem afetar, contudo, a legalidade das operações entretanto realizadas, os dados pessoais tratados são conservados pelo período necessário à execução de cada uma das concretas iniciativas do Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, findo o qual serão apagados. No caso específico da captação de imagem e do som das intervenções nas sessões ou reuniões da assembleia Municipal as gravações serão apagadas após dez anos da sua realização.
12. **Comunicação de dados:** com exceção das situações de obrigatoriedade legal de comunicação de dados, não existem operações de comunicação de dados, não sendo os dados pessoais comunicados a terceiros. Contudo, prestado que seja o consentimento para o tratamento dos dados, estes poderão ser objeto de operações de divulgação ou transmissão em linha, no caso específico das gravações e transmissão das Reuniões públicas da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro.
13. **Interconexão de dados e decisões automatizadas:** não são realizadas operações de interconexão de dados pessoais.
14. **Transferências internacionais de dados pessoais:** não são realizadas operações de transferência de dados pessoais de candidatos para um país terceiro ou uma organização internacional.
15. **Tratamentos e suportes:** os dados pessoais são recolhidos por um técnico da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro, sendo objeto de múltiplos tratamentos de carácter não automatizado e automatizado e sendo objeto de incorporação em diversos tipos de suportes analógicos ou digitais que sejam considerados necessários para alcançar as finalidades das atividades, sendo sempre tratados com confidencialidade, com exceção das situações em que os dados sejam objeto de divulgação ou transmissão em linha através de canais públicos ou de acesso livre.
16. **Direitos do titular dos dados:** para além da retirada do consentimento, o titular dos dados tem o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento o acesso, a retificação ou o apagamento dos seus dados pessoais, bem como a limitação ou a oposição ao tratamento e a portabilidade dos dados, nas condições previstas na lei.
17. **Direito de reclamação à autoridade de controlo:** o titular dos dados pode sempre exercer, caso assim o considere necessário, o direito de apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados (www.cnpd.pt).
18. **Endereço para exercício de direitos:** para solicitar qualquer informação, apresentar reclamações ou requerer o exercício de direitos é favor contactar pelo endereço de correio eletrónico protecaodedados@cm-olb.pt.
19. **Política de Proteção de Dados:** as operações de tratamento de dados pessoais são realizadas de acordo com a Política de Proteção de Dados Geral que se encontra disponível em <https://www.cm-olb.pt/>.
20. **Formulários de Recolha de Dados e Folhetos Informativos Especiais:** os Formulários para recolha de dados pessoais e os Folhetos Informativos especiais que possam existir sobre as atividades a realizar nas Reuniões da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro estão disponíveis para consulta em qualquer Balcão de Atendimento do Município ou em <https://www.cm-olb.pt/>.



----- Concluído este ponto, deu início ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, o ponto **4.2**
– APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA DESPESA
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA O ANO DE 2023.-----

----- Começou por fazer a apresentação do documento, dizer que mereceu a concordância da Comissão Permanente, estando disponível para qualquer esclarecimento adicional e neste sentido, deu início ao período da apreciação e discussão desta proposta de plano de atividades e orçamento da despesa para dois mil e vinte e três da Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro. -----

----- Para o efeito, questionou os membros da Assembleia Municipal que pretendiam intervir. Verificadas que foram três inscrições, de imediato, deu a palavra à Senhora Membro da Assembleia, Sónia Quintaneiro. -----

----- **SÓNIA DOS SANTOS QUINTANEIRO** – cumprimentou todos os presentes e referiu que ia fazer uma proposta de alteração ao plano de atividades da Assembleia Municipal, onde incluiria a dignificação do vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, como data importante para a democracia, de maneira como a conhecem hoje, a ser dignificada com a mesma importância do 25 de abril.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção à Senhora Membro da Assembleia, Sónia Quintaneiro e de seguida, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira. -----

----- **ÁLVARO FERREIRA FERREIRA** – disse que cumpriram com o plano de atividades proposto para este ano, fizeram a diferença enquanto órgão autárquico no concelho e na região, e isso é, em primeiro lugar, uma felicitação e em segundo, um estímulo para este novo ano que se avizinha e tudo isto é transversal para todos os grupos municipais e para a mesa da Assembleia, sem esquecer do espírito de cooperação e de abertura por parte do Executivo Municipal. -----



----- O plano de atividades e o orçamento municipal para o ano de dois mil e vinte e três eleva ainda mais a farsquia e, por conseguinte, a dignidade do órgão autárquico, não podendo deixar de reconhecer o elevado e fundamental contributo do grupo de reflexão da Assembleia Municipal, a sua articulação com a Comissão Permanente tem permitido acrescentar valor à causa pública no concelho e se todos, enquanto membros da Assembleia, grupos municipais, autarcas no seu geral, se empenharem na execução do que aqui é proposto, não haverá qualquer tipo de dúvida de que serão um exemplo a nível nacional. Para além disso, irão garantir a prossecução de um pensamento estratégico concertado e intergeracional e que cada qual com as suas vidas, responsabilidades e com as suas devidas competências, garantirão desenvolvimento do concelho de Oliveira do Bairro. Por tudo isto, o PSD irá votar favoravelmente o documento ora em apreciação. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira e para concluir esta primeira ronda de intervenções, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Miguel Tomás.-----

----- **MIGUEL ÂNGELO PATACO TOMÁS** – cumprimentou todos os presentes e referiu que a bancada do Partido Socialista vinha demonstrar total concordância com o seu conteúdo. Aliás foi uma proposta que foi sugerida pela Líder de bancada Carolina Ribeiro, de um incremento de quinhentos euros por mês, no sentido de aumentar a capacidade de divulgação e de fazer chegar aquilo que é a Assembleia e os trabalhos junto dos munícipes, para que respondam à capacidade de aumentarem a divulgação e atrair pessoas para o debate, recordando que a bancada do Partido Socialista votará a favor deste plano de atividades.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – registou mais um pedido intervenção do Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata, a quem de imediato passou a palavra. -----



----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – aproveitou a oportunidade em que estavam a discutir o plano de atividades e orçamento de despesa para a Assembleia Municipal para deixar muito claro, primeiro em nome dos colegas que em conjunto fazem parte do grupo de trabalho, agradecer as palavras elogiosas que lhes têm sido transmitidas, no que tem que ver com o trabalho feito por esta Assembleia Municipal, a Comissão Permanente, a Câmara Municipal e os técnicos municipais tiveram um papel determinante, não só na concretização, como também no enriquecimento do que foi o produto final. -----

----- Sobre a proposta da colega Sónia Quintaneiro do Partido CHEGA, pensa que seria muito importante, em função da proposta que fez, que dissesse, porque têm plasmadas as comemorações do vinte e cinco de abril no documento e já era uma organização histórica, o que pretende, se era a introdução de um novo evento numa outra data, questionando quais eram os grandes valores e o que estava subjacente a essa proposta, considerando que era enriquecedor para todos perceber da sua parte, do partido que aqui representa o porquê da proposta que apresentou. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – informou que o Senhor Membro, Acácio Oliveira também pediu a palavra. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – reiterou que era um homem do vinte e cinco de abril, entrou no serviço militar obrigatório no dia três de janeiro de mil novecentos e setenta e dois, aos vinte e dois anos e o vinte e cinco de abril foi um acontecimento histórico na democracia, estava como militar em Luanda, Angola. -----

----- Reiterou que o facto de a Assembleia Municipal ter tratado este acontecimento até agora da forma como tem tratado, e o tem dignificado para ele era uma honra, era um momento de grande importância, quer da sua vida pessoal, quer da sua vida política, portanto, só tem que dar, em seu nome pessoal e também em nome da bancada do Partido Socialista que se associou a esta revolução dos cravos, os parabéns ao Senhor Presidente da Mesa da Assembleia por tudo



aquilo que tem feito, que tem dignificado o vinte e cinco de abril e as comemorações que aparecem neste plano de atividades e orçamento. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – deu nota que este documento não é impeditivo que qualquer proposta de atividade seja apresentada na Comissão Permanente ou no grupo de trabalho de apoio, onde a Senhora Membro, Sónia Quintaneiro tem lugar nestas duas entidades, do órgão de funcionamento da Assembleia Municipal e dizer também que não apresentou essa proposta nos sítios certos, mas tem toda a legitimidade para fazer a proposta e por isso é que a vão votar. -----

----- Relativamente ao ano anterior, em que a organização em termos financeiros dependia do orçamento da Câmara Municipal, mas entenderam por uma questão de todos também terem a noção de quanto é que isto importa ao erário público e afetar estes recursos à Assembleia Municipal, no sentido de valorizar o próprio órgão e reduzir alguma despesa corrente relativamente a este evento, que é da responsabilidade da Assembleia Municipal, mas que só com o apoio da Câmara Municipal e dos seus técnicos é possível realizar. -----

----- De seguida, deu a palavra à Senhora Membro da Assembleia, Sónia Quintaneiro para esclarecer se pretendia manter a proposta ou se entendia que ela devia baixar oportunamente nos órgãos. -----

----- **SÓNIA DOS SANTOS QUINTANEIRO** – esclareceu que não submeteu noutros órgãos porque esta era a semana do vinte e cinco de novembro, portanto, tinha um simbolismo emocional ser nesta data e local. -----

----- A vinte e cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, o Regimento de Comandos da Amadora, apoiado por grupos organizados de civis e militares espalhados por todo o país, travavam aquela que foi uma tentativa de implementação de uma ditadura com contornos perigosos para a democracia defendida e que esteve na origem do vinte e cinco de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Os valores de abril sofreram ao longo de um ano, um duro golpe



que, pela força, determinação e valentia demonstrada pelo Regimento de Comandos da Amadora e pelos seus apoiantes não vingou e, felizmente, para o país não poderia sequer ter vingado. --

----- Passados quarenta e sete anos, a data do vinte e cinco de novembro continua a ser ocultada da história de Portugal, facto esse que o CHEGA repudia, devem celebrar a história, não apenas quando a mesma é associada ao partido A ou B, história é história e não pode ser apagada. O CHEGA assim como outras forças políticas, entendem o vinte e cinco de novembro como uma reposição dos valores originais de abril. Nesse sentido, como eleita desta Assembleia pelo partido CHEGA, propôs a realização de uma cerimónia oficial da data de vinte e cinco de novembro com o mesmo respeito e dignidade da celebração das outras datas com semelhante importância do vinte e cinco de abril. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção da Senhora Membro da Assembleia, Sónia Quintaneiro e abriu a discussão desta proposta apresentada pela Senhora Membro da Assembleia. Para isso, questionou os Membros da Assembleia Municipal quem pretendia usar da palavra e uma vez verificadas três inscrições, de imediato, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – relatou que fica um pouco constrangido, porque a história passou-lhe pelas mãos, e os jovens ou não leem ou não sabem o que leem ou não interpretam a história do vinte e cinco de abril e toda a sequência daquilo que foi a liberdade dos escravos e da democracia, a libertação das colónias e da entrega a quem tinha direito a elas e a quem elas estão entregues por direito, a todos os militares que lá morreram em combate e por obrigação, temos que respeitar a sua memória, a Liga dos Combatentes está a par de todas estas questões ligadas à guerra do Ultramar e, portanto, ficaram órfãos, viúvas, uma vez que muita coisa aconteceu de mal pelo antigo regime. -----

----- É necessário ler sobre o vinte e cinco de novembro, é preciso saber o que foi o vinte e



cinco de novembro, quem é que lá esteve, dando nota para a Senhora Membro da Assembleia vir com outra proposta, mas fundamentada, não vir só falar nos comandos nem no vinte e cinco de novembro, numa guerra ou numa revolução pós outra revolução, porque isso não é verdade, não é assim que a história está contada. Se não são todos mentirosos, os historiadores são mentirosos e todos aqueles que defendem a democracia são mentirosos, pedindo desculpa, mas não ia permitir isso enquanto homem e ex-combatente. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira e passou a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata. -----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – afirmou ser convictamente um defensor do vinte e cinco de novembro, como também um defensor dos valores que se conquistaram com o vinte e cinco de abril. Assumiu que estavam perante uma situação que é fraturante, percebendo o alcance da proposta, merecia reflexão, foi feita no sítio certo, estava em dúvida era se seria a altura para tomar a decisão, uma vez que estão a falar de comemorações e a que existe paralela semelhante seria a do vinte e cinco de abril, que é uma efeméride, com uma escala e uma dimensão histórica já no concelho de Oliveira do Bairro e também no país, portanto, compreendendo os méritos, preferia que não fizessem comparações.

----- Mencionou que o vinte e cinco de abril teve o seu papel que está claro aos olhos de toda a gente e o vinte e cinco de novembro teve outro papel, pelo que se dirigiu ao Senhor Acácio, com todo o respeito e consideração, sugerindo que talvez fosse importante que se deixasse determinado tipo de posições e se falasse mais abertamente sobre o que de positivo trouxe o vinte e cinco de novembro, porque erros também houve muitos no vinte e cinco de abril, não pondo de modo algum em causa o valor, o primado da liberdade e da autodeterminação, sendo certo que quer uma situação, quer outra, tiveram os seus aspetos positivos e também tiveram outros menos bonitos. -----



----- Reconheceu ainda que existem outros espaços onde podem discutir de forma mais abrangente e com mais recato a possibilidade para defesa do vinte e cinco de novembro, sugerindo que seria prudente que a proposta fosse retirada pela colega do partido CHEGA e no grupo de trabalho ou na Comissão Permanente esse assunto poderia ser debatido sem que se perdesse o alcance do que pretendia fazer. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata e deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia e Primeiro-Secretário, André Chambel. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – informou que têm falado sobre fazer uma cerimónia no dia do Armistício de onze de novembro, o dia em que acabou a primeira Guerra Mundial, para recordar os compatriotas concelhios que combateram e alguns, infelizmente, faleceram, seja na Flandres, seja nas frentes de combate de África, um desafio para ter ainda este ano, poder falar e trazer esse assunto também à agenda da Assembleia Municipal, pedindo ao Senhor Presidente que este assunto possa baixar à Comissão Permanente.-----

----- Sugeriu à colega da bancada do CHEGA, Sónia Quintaneiro para que deixasse este assunto baixar à Comissão Permanente para posteriormente poder comemorá-lo, para não entrarem numa votação, e correr o risco de o chumbar, porque chumbando depois não o podem discutir, não podem falar dele nem o comemorar.-----

----- De seguida, dirigiu-se ao caro colega Acácio Oliveira, porque concordou quando disse que não foram só os comandos que intervieram no vinte e cinco de novembro, e a Força Aérea prevendo a asneirada que podia aí haver, mandou os caças para a Ota para salvaguardar a operacionalidade para ficarem às ordens do Senhor Presidente da República e da Ordem. Refletiu que o vinte e cinco de abril foi muito importante porque trouxe a liberdade, mas o vinte e cinco de novembro foi aquele que trouxe a democracia. Por isso, vinte e cinco de abril sempre, mas doseado por um bocadinho de vinte e cinco de novembro, porque quando o Presidente da



República solicitou ao Senhor General Ramalho Eanes, que no âmbito das diretivas e das ordens que tinha por parte do mesmo Presidente da República e chefe de Estado Maior das Forças Armadas, operacionalizasse e pusesse em campo a única unidade que tinha disciplina suficiente para pôr outra vez ordem em Lisboa, foi um ato, um dia fraturante na democracia, mas acredita perfeitamente que se não fosse esse dia não estavam aqui hoje. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, André Chambel e de seguida interrompeu os trabalhos por três minutos. -----

----- Retomada a sessão, deu a palavra à Senhora Membro da Assembleia, Sónia Quintaneiro para prestar os esclarecimentos que entendesse sobre as intervenções que foram proferidas. -----

----- **SÓNIA DOS SANTOS QUINTANEIRO** – informou que em consulta, pretendia retirar a proposta para baixar à Comissão Permanente e ao grupo de trabalho, mas reiterou que com a sua proposta não estavam a tirar dignidade ao 25 de abril, que tem a importância que tem para todos, mas que aquela data (25 de novembro) também era importante. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção da Senhora Membro da Assembleia Municipal, Sónia Quintaneiro, passando de imediato à votação do ponto **4.2 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA DESPESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BAIRRO PARA O ANO DE 2023.** -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, aprovar o Plano de Atividades e Orçamento da Despesa Assembleia Municipal de Oliveira do Bairro para o Ano de 2023. -----

----- Concluído que estava este ponto, deu início ao ponto **4.3. - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 119.GJ.2022 – APRESENTADA PELA DIVISÃO**



ADMINISTRATIVA E JURÍDICA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO DE AVEIRO – ADITAMENTO – DELIBERAÇÕES A PROFERIR PELOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, pelo que questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, se pretendia usar da palavra para apresentação do mesmo. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – referiu que quando fez o pedido para esta reunião extraordinária, invocou a urgência, essencialmente neste compromisso assumido para com os colegas da Comunidade Intermunicipal e assuntos que depois de relevo e de urgência, face à sua importância também estão transcritos, daí o ter solicitado, não sendo normal da sua parte fazer pedidos para este tipo de situações, mas assim a urgência o ditou, pelo que agradeceu ao Senhor Presidente ter acedido a este pedido, que era premente que tivessem sido tomadas estas decisões para que possam dar seguimento. -----

----- Mencionou que deviam estar todos recordados que no início do mandato anterior, o Município decidiu delegar na Comunidade Intermunicipal a gestão dos transportes e só existiam duas possibilidades ou a Comunidade Intermunicipal ou o Município, pelo que todos os Municípios entenderam que deviam delegar na Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, que impõe também o contrato de concessão da rede de transportes municipais e intermunicipais que opera na região de Aveiro. -----

----- Na altura foi deliberado no sentido de acederem, dessa deliberação surgiu também a proposta de abertura de concurso público e a assunção de compromissos, porque haverá uma compensação que o Município terá que efetuar em todo este processo e depois disso vem para ajustar aquilo que foi o resultado do concurso. -----

----- Apesar de algum entendimento de que não seria necessário dar este passo, por cautela, os serviços jurídicos do Município de Oliveira do Bairro colaboraram com outros serviços e entendeu-se que deveria vir à Assembleia Municipal para que não existisse qualquer tipo de



dúvida sobre a situação, até porque do contrato do concurso surgiu que a repartição de custos seria ligeiramente mais baixa e só por isso deveria ficar tudo devidamente transposto. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu os esclarecimentos ao Senhor Presidente e abriu o debate sobre este ponto, questionando os membros da Assembleia para o efeito e verificadas duas inscrições deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Miguel Tomás. -----

----- **MIGUEL ÂNGELO PATACO TOMÁS** – relativamente a este ponto da transferência de competências no que respeita ao transporte público do Município de Oliveira do Bairro para a CIRA, aquilo que a bancada do Partido Socialista tem a dizer é que não se irá opor, mas de qualquer maneira, gostariam de saber junto do Executivo se existia alguma maneira ou ferramentas que permitam avaliar o desempenho do serviço prestado, em permanência aquilo que é o tarifário praticado, ou seja, se responde ou se vai de encontro às necessidades dos munícipes. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, e de seguida deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira. -----

----- **ÁLVARO FERREIRA FERREIRA** – mencionou que estavam completamente favoráveis ao aditamento apresentado, sabendo que o caminho passa muito por aqui. Gostariam também que a oferta dos diferentes tipos de serviço fosse maior de forma a que pudesse ajudar ainda mais a não utilização de transportes particulares em favorecimento do transporte coletivo, mas também sabem que a consciencialização tem de ser feita de forma gradual e sustentada. Contudo, para tal acontecer, tem de existir uma maior persistência na comunicação e divulgação deste tipo de oferta, como também de condições físicas para o fazer. -----

----- Finalmente só por questões de curiosidade e de dúvida ao nível de repartição da despesa pelos Municípios, não conseguiu perceber pessoalmente a distinção dos Municípios



entre a comparticipação CTPT e a comparticipação parte, ou seja, na comparticipação CPTP, Murtosa, Anadia e Oliveira do Bairro têm o mesmo tipo de repartição, mas já na segunda não, questionando qual era a explicação em relação a isto e também nesta última, a proposta da comparticipação parte, foi discutida na região de Aveiro pelo Município da Murtosa por algum motivo especial, se havia alguma explicação ou se foi meramente por uma estipulação da Comunidade Intermunicipal.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia e de seguida, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para prestar os esclarecimentos que entender. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – relativamente à questão do serviço, esclareceu que aquilo que se pretende com este contrato é melhorar substancialmente, exemplificando que num Município como Oliveira do Bairro e Anadia, o serviço público regular é utilizado essencialmente pelos alunos, que têm um direito criado e outro que criaram, porque aprovaram um regulamento para que os alunos até ao décimo segundo ano tenham direito a graciosidade do transporte e utilizam quando entendem. Obviamente que pretendem controlar isso, verificar se efetivamente estão a utilizar ou não, mas qualquer um pode utilizar esse transporte, pretendem controlar as rotas, se estão a ser bem efetuadas ou não e só é possível com o aglomerar de operações.-----

----- Esclareceu ainda que a divisão de custos tem dois parâmetros e foi isso que combinaram entre autarcas, foi a componente custo fixo que tem a ver com todo este processo e que deve ser repartido por todos os Municípios e depois o outro que é em função dos quilómetros percorridos em cada um dos Municípios e aí é que fazem a diferenciação, sendo óbvio que um Município como Sever do Vouga, beneficia de entrar num jogo com os outros nove Municípios, porque Aveiro só é associado para as rotas externas, porque eles têm um contrato próprio que já tinham aprovado e entenderam ficar como entidade sozinha.-----



----- Reiterou que uma das tentativas é que a situação do PART venha a permitir mais ligações àquilo que são as ligações de Oiã para Aveiro e as ligações da zona poente para Aveiro, apesar de aí já terem um serviço melhor, mas é ajustar todas estas rotas de uma forma mais fácil também e que sirva aquilo que são os interesses do Município, deixando nota de que se o objetivo é utilizar mais transportes públicos, também têm que pensar que, se calhar, existem locais que não podem ter estacionamento, que é para obrigar as pessoas a utilizar o transporte público. Referiu que levantou uma discussão no âmbito da Comunidade Intermunicipal que se prende com mobilidade, onde querem estar no futuro, hoje tem este processo e provavelmente daqui a cinco ou dez anos, até porque o preço dos combustíveis tem disparado, devem pensar se em vilas como Oiã, cidades, zonas centrais das outras vilas, se não faz sentido que exista a obrigatoriedade do transporte público para aceder a determinados locais, sendo que isto envolve planeamento, alterações de trânsito, um conjunto de circunstâncias em que é importante fazer uma educação destes princípios, porque muitas vezes discutem mais estacionamento e estão exatamente ao contrário de tudo isto. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu os esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e de seguida, questionou novamente os membros da Assembleia Municipal se pretendiam usar da palavra, passando-a ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – fez referência a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal disse gratuidade e não existe, pelo que poderia querer dizer gratuidade ou gratuidade. -----

----- A segunda questão prende-se exatamente com aquilo que já ouviram da Senhora Vereadora Susana, que é a falha que muitos alunos têm nos transportes escolares, eles inscrevem-se e não os utilizam, considerando importante que o executivo faça um levantamento exaustivo que possa identificar quem se inscreve, quem tem direito e depois quem não os utiliza, porque isso vem em prejuízo do que se está a pagar e que não é utilizado. -----



----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira e de seguida, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos finais. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – disse que a sua intenção não era discutir gramáticas, mas sim que efetivamente ficassem todos esclarecidos, isso era o mais importante. -----

----- Quanto à segunda questão e sobre o facto de alguns alunos utilizarem ou não os transportes, referiu que eles têm direito ao passe e, face ao facto de se inscreverem, o Município tem que pagar o transporte, apesar de toda a sensibilização e por isso é que os alunos têm que se inscrever, não obstante às vezes até se dar uma palavra ao encarregado de educação ou até ao próprio aluno a resposta é que tem direito. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu os esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e concluído que estava este período de discussão, procederam de imediato à votação do ponto **4.3 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 119.GJ.2022 – APRESENTADA PELA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA REGIÃO DE AVEIRO – ADITAMENTO – DELIBERAÇÕES A PROFERIR PELOS ÓRGÃOS MUNCIPAIS.** -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, o seguinte: ----

1.º - Aprovar a autorização prévia para a repartição plurianual de encargos e a realização da despesa e para a assunção do compromisso plurianual, nos anos de 2023 a 2030 inclusive, nos termos expressos no mapa atualizado enviado pela CIRA (que integrará o anexo II do Acordo) e na Declaração de compromisso elaborada pela Divisão Financeira, inscrevendo-se/atualizando-



se a respetiva previsão orçamental do Projeto nas GOP e Orçamento Municipal para o ano de 2023 e anos seguintes e efetuando-se oportunamente o cabimento e assumindo-se o compromisso para o ano de 2023 e anos seguintes, tendo presente o disposto nos artigos 33º, 1, c) e 25º, 1, c) do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, 6º, 1, c) da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual, e 22º do Decreto-lei 197/99, de 8 de junho;-----

2.º - Aprovar a minuta do Acordo a celebrar por Aditamento ao Contrato Interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros, celebrado entre o Município de Oliveira do Bairro e a CIRA, em 23.02.2018, e autorizar a respetiva outorga, tendo presente o disposto nos artigos 6º, 2 e 10º do RJSPTP e 33º, 1, m), 25º, 1, k), 116º a 123º e 128º a 130º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

3.º - Sancionar a decisão proferida pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal na reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA, de 29.08.2022, em conjunto com os demais representantes dos Municípios que integram esta entidade, no que respeita à adjudicação da concessão do serviço público de transporte de passageiros regular por modo rodoviário na Região de Aveiro e à aprovação da minuta do Contrato de Serviço Público, tendo presente os encargos assumidos da responsabilidade do Município de Oliveira do Bairro, para a execução da Operação, durante o prazo de vigência máximo do contrato, assim como o disposto no artigo 25º, 1, p) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual. -----

----- Concluído este ponto, deu início ao ponto seguinte da ordem de trabalhos, o ponto **4.4 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE**, questionando o Senhor Presidente da Câmara Municipal se pretendia usar da palavra para a apresentação do ponto. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – disse que todos os procedimentos que já fizeram e que estão a fazer estão explicados na informação.



Reiterou que tem algumas dúvidas de que, efetivamente, face ao facto de colocarem no plano plurianual da despesa, ressalvando que a despesa da Assembleia Municipal também é despesa corrente do Município, não há distinção, há sim de facto a especialização no orçamento, como uma forma de instrumento de gestão. Contudo, a opinião técnica é que deve vir à Assembleia Municipal a autorização prévia e a proposta é global, apesar de já terem levado a concurso público a baixa tensão especial e a média tensão, porque é conhecida a iluminação pública, a baixa tensão normal e grande maioria dos nossos edifícios estão no mercado regulado. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e abriu o debate e discussão do ponto, questionando os membros da Assembleia Municipal que pretendam intervir neste ponto, verificando-se quatro inscrições. De seguida, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Marco Alves.-----

----- **MARCO ALEXANDRE DA SILVA ALVES** – cumprimentou todos os presentes e quis deixar claro que entendia esta autorização como um mero procedimento burocrático sobre o qual não tem qualquer tipo de objeção. Contudo, pretendia colocar algumas questões ao Executivo face à escalada com o custo da energia que promete ser longa, nomeadamente que medidas já tinham sido adotadas ou que viriam a ser adotadas pela autarquia para reduzir a fatura energética, porque estava o Município a consultar o mercado livre para a baixa tensão especial e para a média tensão, se esta se afigurava mais vantajosa do que o que é proposto pelo mercado regulado e se podia ainda quantificar a poupança que a autarquia já alcançou com os investimentos que têm realizado nesta área.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – interrompeu o Senhor Membro da Assembleia e pediu que se cingisse ao ponto, o que estava em discussão era a questão autorização prévia, todo o resto poderia ser discutido noutra tipo de fóruns, pelo que agradeceu a sua intervenção e de seguida deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Marcos Martins. -----



----- **MARCOS DANIEL DA SILVA MARTINS** – cumprimentou todos os presentes e referiu que aquando da preparação desta Assembleia, verificaram juntamente com os membros da vereação, que havia alguma falta de informação, pelo menos que fosse mais específica sobre a finalidade deste concurso e viram através da documentação que estava acessível à vereação que têm vários Polos Escolares, o Parque de Feiras, o Pavilhão Municipal, o Estádio Municipal, entre outros edifícios públicos e não viu nada no mapa que foi disponibilizado sobre a Biblioteca Municipal, o edifício onde estão instaladas a repartição de Finanças, Tribunal, os postos da GNR de Bustos e Oliveira do Bairro. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – interrompeu o discurso do Senhor membro da Assembleia e considerou que esses assuntos e matérias são todas pertinentes, mas, naquele momento, o que estava em questão era apenas a autorização prévia, sugerindo que reconduzisse a sua intervenção, e se não fosse o caso, solicitou que oportunamente noutra tipo de espaço e momento, que questionasse isso.

----- **MARCOS DANIEL DA SILVA MARTINS** – julgou pertinente a intervenção do Senhor Presidente, reiterando que o seu alerta era meramente uma questão prática, há erros e podia dar-se o caso de haver alguma lacuna e era para alertar de forma construtiva, apenas e só. ----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção do Senhor Membro da Assembleia e deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Miguel Tomás. -----

----- **MIGUEL ÂNGELO PATACO TOMÁS** – referiu que face à observação que o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal fez para o colega de Assembleia Marcos Martins, as questões que tinham para levantar eram sobre os consumos e os valores que tem envolvidos na contratação do fornecimento de energia e sendo assim, não iria fazer nenhuma questão, porque a sua observação será exatamente a mesma. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA**



FERREIRA – agradeceu a intervenção do Senhor Membro da Assembleia e passou a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para os esclarecimentos. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – deu nota que a proposta que vinha era para a assunção de compromissos plurianuais para baixa tensão especial e média tensão e explicou que não era para a globalidade porque face ao estudo que efetuaram o mercado regulado é mais barato para tudo, mas o mercado regulado só existe para a baixa tensão normal, ou seja, para as linhas IP, para um conjunto de equipamentos que trabalhem em baixa tensão normal.-----

----- A segunda situação relevante é que a proposta vem à Assembleia Municipal porque têm um procedimento feito no âmbito da Comunidade Intermunicipal que listou e colocou uma ordem num conjunto de fornecedores que se propuseram a fornecer, já estão pré-definidos e vão lá consultar porque tentaram até ao último momento, face àquilo que tem sido os mercados neste setor, garantir a máxima eficácia em termos de preço, que seja o mais baixo possível. Fizeram a proposta exatamente para os mesmos valores, ou seja, é isso que está em causa para a baixa tensão normal, para a IP, os consumos são muito mais baixos face a um conjunto de investimentos que foram feitos na ótica da eficiência energética e que são sobejamente conhecidos por todos, através da alteração do anexo um. -----

----- Informou que a questão de a baixa tensão normal, apesar de ser mais barato, só podem ir porque só é permitido para o mercado regulado a baixa tensão normal e a baixa tensão especial que é a partir de uma determinada potência, onde estão incluídas, por exemplo, as novas unidades de saúde, que já têm equipamentos de autoprodução, o parque desportivo e a escola Frei Gil, alertando que o preço mais que duplicou. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – questionou novamente os membros da Assembleia que pretendiam usar da palavra e uma vez que não se verificaram inscrições, passaram à votação do ponto **4.4 – APRECIÇÃO**



E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 75 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE.-----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, autorizar os encargos plurianuais mencionados nos pontos 3.5 e 4.3 da Informação/Proposta n.º 75 – Mandato 2021/2025 – apresentada pelo Presidente da Câmara, tendo em consideração os prazos contratuais referidos nos pontos 3.2 e 4.1 da mesma, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), na redação atual.-----

----- Concluído este ponto, deu início ao ponto **4.5 – APRECIACÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 77 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS – EXPANSÃO DO CEMITÉRIO DA VILA DE BUSTOS** e informou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias Bustos, Troviscal e Mamarrosa e o Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira consideraram-se impedidos e nesse sentido não irão participar na apreciação nem na votação.

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – informou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal que também se considerava impedido, dado que a deliberação que ia ser agora revogada, era subscrita por ele e dado o parecer que entretanto receberam da CCDR, considerando-se impedido para poder apreciar e votar o ponto.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia e questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal se pretendia usar da palavra para a apresentação do mesmo ponto. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – começou



por explicar porque razão é que iam revogar um apoio de forma parcial a uma Junta de Freguesia, mas a verdade é que, depois de um processo longo em que a Junta de Freguesia não conseguiu que os proprietários herdeiros de um terreno, cedessem ou entrassem em negociação para a aquisição do mesmo, depois de a Câmara Municipal ter deliberado aprovar e apoiar a Junta de Freguesia na aquisição de um conjunto de terrenos para a expansão do cemitério da Vila de Bustos. -----

----- Depois da troca de correspondência, a Junta de Freguesia tinha já desenvolvido o projeto de arquitetura, estava aprovado, tem um conjunto de calendários para as especialidades e tem, acima de tudo, uma necessidade extrema da utilização do mesmo, plasmada até, tendo sido também apanhada de surpresa com a fotografia da necessidade de aproveitar já alguns espaços no próprio cemitério da Vila de Bustos para ter campos rasos disponíveis. Face a tudo isso e a pedido da Junta de Freguesia, até porque não pode propor expropriações, e como o Município avançou com uma expropriação de um terreno que estava para apoiar não faz sentido ter uma duplicação, é necessário anular o apoio que estava proposto para aquela parcela e depois o Município dá continuidade. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu os esclarecimentos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e de imediato, procedeu à abertura do período de debate e discussão, questionando os Senhores Membros da Assembleia que pretendiam usar da palavra. Verificadas três inscrições, passou a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, José Cotrim. -----

----- **JOSÉ HENRIQUE COTRIM LARANJEIRA** – cumprimentou todos os presentes e relativamente ao ponto em questão reiterou que já o acompanha desde uma fase embrionária, pois fazia parte à altura do executivo da União de Freguesias por isso, uma vez que já abordou o tema numa assembleia anterior e não obteve resposta, contudo, através de documentação recebida, deduziu o que está a acontecer, tendo em conta que a Junta de Freguesia não pode proceder a uma expropriação, só a Câmara Municipal possui essas competências, questionando



se já está contemplado neste ponto, o valor que irá custar ao Município a expropriação do terreno dos limoeiros, pois sabem que estava aprovado o apoio para aquisição do terreno e agora tal apoio não pode acontecer. -----

----- Dirigiu-se ao Senhor Presidente de Câmara, e não obstante o trabalho já efetuado pela Junta de Freguesia que se verificou não ser suficiente, perguntou se a Câmara Municipal obteve resposta à eventual proposta de expropriação. Por último, e em tom de nota de rodapé, fez uma pesquisa detalhada, junto da população sobre a história de Bustos e nomeadamente sobre o detentor da parcela D, já falecido de seu nome Manuel Simões da Cruz, que ainda hoje é considerado em Bustos como um dos maiores promotores da abertura e alargamento de caminhos, quando esteve na Junta de Freguesia, isto sem nunca ter sido Presidente, foi fundador da Sóbustos, é fácil verificar a sua entrega à causa pública e a todos os seus contributos como grande benemérito local, sendo certo que muitos ficam incrédulos com esta situação, pelo que questionou se depois da expropriação, se a Junta de Freguesia pode avançar imediatamente com a obra, tendo em atenção que depois o terreno vai ser da Câmara Municipal. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, José Cotrim e passou a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – referiu que cada parcela teve o seu valor, mas esse valor não estava plasmado no documento, pelo que questionou quanto é que ficou ao Executivo, porque é quem transfere a verba para a União de Freguesias, afirmando que das parcelas A, B, C e D, já tinham uma noção, mas na parcela E acrescia o valor das árvores, questionando se este valor todo, aquele que já foi entregue e aquele que vai ser acrescido relativamente à decisão que vai ser tomada em que a aquisição, seja por via de expropriação judicial, se acresce muito ao valor inicial e se árvores foram realmente vendidas em conjunto, se tiveram um fim, foram vendidas ou pura e simplesmente foram para lenha para a União de Freguesias. -----



----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira e de seguida deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, António Campos. -----

----- **ANTÓNIO PEDRO MENDES DA SILVA CAMPOS** – cumprimentou todos os presentes e disse que conseguia perceber porque é que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias e o colega André Chambel não podiam votar neste ponto, mas não conseguia perceber porque é que o colega Álvaro Ferreira não o podia fazer. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – respondeu ao Senhor Membro da Assembleia Municipal, dizendo que teria de perguntar ao membro em questão aquilo que pretendia saber. Para concluir, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata.-----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – referiu que sobre este ponto teria muito pouco a dizer e já iria explicar porquê, porque tal como o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, quando leu, cego que estava da vontade que sabe que existe, e é imensa, das gentes daquele lugar, de verem resolvido o problema do cemitério de Vila Verde, pensou que este era sobre essa matéria, pelo que tinha que dar os cumprimentos a todos os que ajudaram a que seja dado mais um passo para a solução deste problema para que outros se sigam, já que ficou claro pelo o que o Senhor Presidente do Executivo disse. -----

----- Quis ainda esclarecer o Senhor Membro da Assembleia que o impedimento também é uma decisão pessoal, não tem de ser uma decisão de mais ninguém, ele próprio se considerou impedido durante bastante tempo, com a informação técnica a dizer que não tinha necessidade de o fazer, em assuntos desta Assembleia Municipal que tinham que ver com o IPB.-----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – esclareceu que os impedimentos são reconhecidos pelo Presidente da Mesa, ou quando não tem conhecimento, é o próprio membro da Assembleia ou membro da Câmara



Municipal que comunica ao Presidente da Mesa que se sente impedido. De seguida, deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder aos esclarecimentos que entender por convenientes. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – referiu que no que toca aos impedimentos, pensa que o deputado Nuno Barata teve dois pesos e duas medidas no passado, mas era uma questão de consciência. -----

----- Relativamente às questões levantadas pelo Senhor Deputado Acácio Oliveira, esclareceu que enviaram uma informação global quando o assunto veio à Assembleia Municipal, até era repartida, a parcela dos valores que eram apoiados à Junta de Freguesia e à medida que a Junta de Freguesia os foi adquirindo, foram disponibilizando os meios financeiros com os contratos. Em cada um dos terrenos existiam circunstâncias próprias e a avaliação dos terrenos foi dois euros e meio o metro quadrado e o valor depois para as árvores que ali existissem em cada um dos terrenos teriam uma avaliação própria, por entidades próprias que também teria que fazer chegar à Câmara Municipal, antes de vir a esta Assembleia e ir à reunião de câmara foi exigido, foi aprovado para a União de Freguesias e à posteriori foi aprovado também para a Freguesia da Palhaça. -----

----- No que toca à compra de terrenos junto a cemitérios, porque o de Vila Verde foi adquirido pelo Município, quando foi feito o pedido este solicitou que a Junta de Freguesia enviasse a avaliação e que tivesse fundamento para que pudessem apoiar e esse chegou relativamente às árvores, mas das outras parcelas não sabia precisar quanto é que tinha sido, contudo essa informação estava disponível, foi entregue, sendo que para os terrenos a base foi exatamente igual para todos, dois euros e meio. -----

----- Informou que existem limoeiros no terreno, facto que o perito teve em conta durante a avaliação sobre os parâmetros que são normais para um pomar em produção ou em fim de vida, os serviços técnicos avaliaram e avançou-se para a expropriação. A Junta de Freguesia



comunicou a razão pela qual não conseguia chegar a acordo e face ao facto de já se ter percorrido todo o processo de troca de correspondência, de efetuar a oferta, de ter uma resposta da outra parte sobre se faria ou não faria qualquer tipo de transação, se estava aberta a negociação, uma vez que não se chegou a acordo, só existia a solução de avançar com a expropriação e face à necessidade e à urgência para aquele espaço, até porque o PDM só permite o alargamento para aquele ato e enquanto Presidente de Junta solicitou que se ampliasse para o outro lado, uma vez que arquitetonicamente ficava melhor, entenderam os serviços que seria para aquele lado e assim está, posto todo este processo, então veio com os fundamentos devidos à Câmara Municipal e foi submetido para a DGAL para aquilo que tem que ser efetuado. -----

----- Esclareceu ainda o Senhor Deputado José Cotrim sobre a questão de Vila Verde que quando vier à posse do Município, face à urgência, às circunstâncias e ao projeto, é necessário efetuar diligências de forma a permitir que a Junta de Freguesia avance rapidamente para o processo e para as obras. Ainda recentemente, a Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro desencadeou um processo desses para regularizar uma parte que necessitava de regularizar e muito bem. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, questionando os Membros da Assembleia se pretendiam usar da palavra para uma segunda intervenção, dando a palavra ao Senhor Nuno Barata. -----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – fez um pedido de esclarecimento ao Senhor Presidente do Executivo, pedindo que concretizasse quando disse sobre os impedimentos, que tinha dois pesos e duas medidas. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – considerou a questão pertinente, mas não fazia qualquer sentido estarem a discutir



isso naquele ponto, estavam a discutir o ponto de revogação de apoio financeiro à União de Freguesias. -----

----- Não havendo então qualquer questão a ser colocada deu como concluído este período de discussão e debate, passando de imediato à votação do ponto **4.5 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 77 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – REVOGAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TERRENOS – EXPANSÃO DO CEMITÉRIO DA VILA DE BUSTOS.** -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia Municipal deliberou, por Unanimidade, dos 22 Membros presentes, revogar parcialmente, ao abrigo do artigo 165.º do CPA, a deliberação de aprovação da Informação/Proposta n.º 314|GAP apresentada pelo Gabinete de Apoio à Presidência – Apoio Financeiro para Participação para Aquisição de Terrenos – Expansão do Cemitério da Vila de Bustos, tomada na Sessão de 18 de dezembro de 2020, na parte referente ao apoio financeiro com vista à aquisição da Parcela D e ao respetivo valor indemnizatório devido pela existência de árvores, e aprovar a dispensa da realização de audiência prévia nos termos e ao abrigo do artigo 124.º, n.º 1, alínea e) do CPA, nos termos da Informação/Proposta n.º 77 – Mandato 2021/2025 do Presidente da Câmara, datada de 7 de novembro de 2022, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais.-----

----- De seguida, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata. -----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – acredita e defende que seria bem melhor para todos, a acutilância que reconhecem em muitos momentos, mas também com frontalidade e com coragem, fossem todos capazes de não insinuar e afirmar de forma clara e inequívoca aquilo que é a sua posição sobre determinadas matérias. Não pensa que foi o que se passou com a referência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, porque deixa no ar uma ideia que, compreendendo os motivos porque o Senhor Presidente lhe retirou a palavra, impedem



também o Senhor Presidente do Executivo de clarificar, mas transformou isto num apelo, que fossem mais claros quando põem em causa a idoneidade das pessoas. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu ao Senhor Membro da Assembleia a sua defesa da honra e de imediato iniciou o ponto **4.6 APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 58 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARTICIPAÇÃO DE 3,00% NO IRS**, questionando o Senhor Presidente da Câmara Municipal se pretendia usar da palavra para a apresentação do ponto. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – deu nota que há algo extremamente importante na vida de um Município que é o equilíbrio orçamental e existe o equilíbrio orçamental corrente e o equilíbrio orçamental total.-----

----- Saliu que o Município se prepara para assumir mais cerca de setecentos mil euros no que toca à parte da energia, mais quatrocentos mil euros no gás que consome nas suas instalações, nomeadamente as piscinas, a subida do salário mínimo nacional subirá muito acima dos quatrocentos mil euros com todas as alterações que estão previstas, assumir no âmbito da descentralização de competências no que toca às refeições de um diferencial acima de meio milhão de euros, estando já a assumir, neste momento, uma parte de tudo isso. -----

----- A par de tudo isto, chamou a atenção ainda para o Orçamento de Estado para dois mil e vinte e um que permitia um conjunto de transferências que estão adstritas ao Município de Oliveira do Bairro, o orçamento de Estado para dois mil e vinte e dois que entrou em vigor a meio deste ano e porque a pandemia provocou uma redução substancial da atividade no Município de Oliveira do Bairro e de uma maneira geral em todo o país, por força da lei das finanças locais veio-se a prever uma redução de cerca de setecentos mil euros no que toca a transferências correntes para o Município, pensando que para dois mil e vinte e três o orçamento permita a recuperação de cerca de duzentos mil euros. -----



----- O Município ainda não tem conhecimento da componente financeira da parte das refeições, há a promessa de que isto venha a ser descrito e colocado num orçamento, há a promessa da colocação no que toca a algumas transferências da sua reafecção e recuperação de reequilíbrio financeiro para os Municípios, face a todas estas circunstâncias e com uma tendência de redução da receita corrente e com uma tendência substancial, facilmente calculável, de despesa corrente é mais que cauteloso, manter o equilíbrio naquilo que têm, aliás, o Município propõe a manutenção de todas as suas taxas para conseguir manter aquilo que são os serviços que têm tido, não ter que cortar em nenhuma oferta que tem efetuado à sua população, nomeadamente, na área social e na saúde, ninguém quererá certamente tirar aos jovens que frequentam o ensino secundário, o transporte gratuito, gracioso que já verificou que efetivamente existe a palavra, daí a proposta dos 3%. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e deu início ao período de discussão e debate deste ponto, questionando os membros da Assembleia quem pretendia usar da palavra. Verificadas quatro inscrições, deu a palavra de imediato ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata. -----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – esclareceu que há um ano atrás justificou porque tinha alterado a sua posição sobre esta temática da devolução de uma parte da participação municipal na taxa de IRS aos munícipes. Reforçou naquele dia o argumento fundamental em que sustentou a sua mudança de posição e o argumento explica-se numa frase “momentos e situações extraordinárias pedem posições e medidas extraordinárias”. Há um ano, viviam uma situação pandémica e os seus impactos económicos nas famílias, há um ano defendeu e apoiou uma redução mais robusta deste imposto, porque perspetivava que, na altura em que tal medida fosse efetivada, ou seja, o dinheiro fosse devolvido às famílias, viveriam ainda os impactos negativos da situação pandémica que viviam à altura, ou seja, o efeito desta medida não seria imediato, mas seria certamente útil quando finalmente chegasse aos bolsos das



famílias. Um ano depois, é de uma evidência cristalina que o PSD e o Partido Socialista não só tinham razão quando defenderam que o impacto seria útil em função das consequências da pandemia na situação das famílias, como também foi por antecipação, uma importante medida como resposta direta ao agravar da situação económica e financeira geral. -----

----- Hoje temos os impactos da pandemia, como infelizmente tinham previsto, mas também os impactos de uma guerra na Europa que trouxe uma crise inflacionista que se alastrou a toda a economia, mas com especial relevo no aumento dos bens alimentares, da eletricidade, do gás e combustíveis e uma subida das taxas de juro repentina e abrupta. Vive-se, portanto, uma situação que não é só excepcional como extraordinariamente grave. Se há um ano se justificava a redução de impostos sobre as famílias, este ano, por maioria de razão, mais se justificará. O Senhor Presidente de Câmara terá que perceber e ninguém lhe levaria a mal que tivesse alterado a sua posição, seria bem acolhido em função das circunstâncias. O Senhor Presidente do Executivo poderia ter percebido, achando que percebe que um homem nunca será só um homem, mas sim um homem e as suas circunstâncias. O Senhor Presidente do Executivo há um ano estava errado e manteve a sua posição, a realidade provou que a oposição, PSD e PS, estavam certos, este ano o Senhor Presidente, Duarte Novo volta a estar errado, na sua opinião e, infelizmente, daqui a um ano será muito óbvio que o PSD, isto em condições de garantir que o Partido Socialista também, voltaram a ter razão. Não se referiu ao CHEGA porque não conhece a sua intenção de voto e ainda não tiveram oportunidade de ouvir a posição, se for o caso, nesta Assembleia, mas também adiantou que terá todo o gosto em, desta vez ver o CHEGA ao lado dos que tem razão. Sabe que o Senhor Presidente do Executivo percebe de números, também acha que sabe alguma coisa sobre contas e sabe também boa parte dos argumentos que apresentam para defender a manutenção desta taxa de Estado. -----

----- Referiu que há quem diga que a maior parte das famílias do concelho não paga impostos e quem defende este tipo de argumento, convinha que não fosse Presidente de Câmara, porque terá alguma responsabilidade também sobre essa matéria, frisando que usou o verbo no



passado. Depois há quem também diga que quem paga impostos são poucos e é porque ganham muito e nesse sentido é uma medida sem impacto social, sendo este argumento outra falácia. Se quem paga impostos é a classe média e a classe média atualmente são simplesmente os pobres que pagam impostos, se baixassem esta medida servia à classe média, aqueles que não sendo ricos nem pouco mais ou menos, pagam impostos, a tal classe média que é atualmente esmagada por uma inflação real bem superior a 10%, que tem as prestações do crédito à habitação a sofrerem aumentos brutais, fruto do aumento Euribor, a tal classe média que vê os custos com a energia e a alimentação a disparar para valores de gestão impossível, que não verá atualizações salariais ao nível da correção necessária para não existir perda do poder de compra, precisamente a grande classe média que querem atrair para este Município. -----

----- O Senhor Presidente do Executivo Municipal elencou a questão dos constrangimentos financeiros, mas sobre a tal quebra de receita, no que tem que ver exclusivamente com uma redução semelhante à do ano anterior ou até superior, um por cento do excedente orçamental final que tem apresentado nestes últimos anos, chegariam para acomodar este aumento de despesa e ainda sobraria algum dinheiro e, obviamente, seria útil para as famílias, portanto, a proposta que era apresentada não servia, precisavam de uma melhor, com impacto, cujos constrangimentos financeiros para o Município não sejam significativos para que, nesta altura de tantas dificuldades e, sobretudo, tendo em conta que estas dificuldades se manterão nos próximos anos, deviam dar um passo mais à frente do que foi o passo que o Senhor Presidente do Executivo apresentou. -----

----- Terminou dizendo que esta medida não resolverá o problema das famílias, assim como os cento e vinte e cinco euros transferidos pelo Estado também não resolveram, mas certamente ajudarão, acrescentando que esta medida se fosse implementada conjuntamente com as medidas propostas pelos vereadores em reunião de Câmara de apoio às famílias, que os senhores resolveram ignorar e que outros Municípios já implementaram, todas juntas teriam um impacto muito mais significativo. -----



----- Informou ainda os seus colegas de Assembleia que dos dezanove concelhos do distrito de Aveiro, atualmente oito têm a taxa inferior à do concelho de Oliveira do Bairro e no que diz respeito à CIRA dos onze municípios, atualmente seis tem a taxa inferior à do Município, podendo sempre dizer que são opções políticas, se nas que propuseram em reunião de câmara, esta Assembleia nada pôde fazer para corrigir aquilo que entenderam que foi um erro em não aceitar as propostas, nesta vossa opção política Senhor Presidente do Executivo Municipal, felizmente, a Assembleia Municipal tem poder para corrigir aquilo que seria um erro colossal. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia, Nuno Barata e de seguida deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Acácio Oliveira. -----

----- **ACÁCIO ALMEIDA DE OLIVEIRA** – referiu que tudo aquilo que o Senhor Deputado Nuno Barata disse era relevante, de grande importância e alcance para uma classe que paga impostos e taxas que doem bastante naquilo que recebem ou que descontam todos os meses nos seus vencimentos. Aquilo que vai ser proposto é uma redução na participação do IRS, mas é também um desafio que reconheceu ao Senhor Presidente da Câmara Municipal qualidades de gestão, porque lhe reconhece essa qualidade também, propôs que aceitasse com humildade este desafio e procurasse com sabedoria e audácia compensar esta pequena redução na participação de IRS para dois mil e vinte e três. -----

----- Mencionou que são desafios, há formas de os ultrapassar e com certeza que o Executivo os vai ultrapassar, porque as diferenças não são assim tão grandes. Em dois mil e vinte e um com a redução de 0,25 a receita subiu, e curiosamente isto dá um indicador às vezes enganoso de que descendo a taxa de participação no IRS depois vai diminuir a receita, não é exatamente isso, em dois mil e vinte e um não aconteceu, aconteceu em dois mil e vinte e dois, mas poderá não vir a acontecer em dois mil e vinte e três porque não sabem ao certo qual vai ser a receita e, a participação é sempre em função disso, pelo que pode dar valores superiores àquilo que o Senhor Presidente e o Executivo irão aqui dirimir ou tentar justificar para que não



seja aprovada a taxa que vai ser apresentada. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção e para concluir esta primeira ronda de intervenções, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia, Álvaro Ferreira. -----

----- **ÁLVARO FERREIRA FERREIRA** – declarou que em função das intervenções anteriores, vinha apresentar uma proposta de alteração à proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal em matéria de participação do IRS, a qual passou a ler e entregar à Mesa.

----- “Atendendo ao espírito de coerência e de estratégia política na matriz de aplicação desta taxa no nosso Município, evidenciada pelos grupos municipais do PS e do PSD no passado recente, atendendo à disponibilidade orçamental da Câmara Municipal e ao facto de a proposta de alteração por nós ora apresentada, não criar constrangimentos na prossecução dos objetivos e dos projetos da Câmara Municipal, atendendo aos tempos incertos que vivemos, caracterizados por um contexto de inflações e de especulação sem precedentes, atendendo ainda a necessidade imperiosa que o concelho tem em estimular o investimento privado, fixando e atraindo novas famílias num princípio de solidariedade, de justiça e equilíbrio social, os grupos municipais do PS e do PSD vêm a esta Assembleia propor que a taxa municipal de comparticipação no IRS aplicar no Município de Oliveira do Bairro em 2023, seja fixado no valor de 2%. A presente proposta é uma proposta conjunta dos grupos municipais do PS, PSD e está subscrita pelas lideranças das bancadas”. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Membro da Assembleia e mencionou que a Mesa foi confrontada com uma proposta de alteração à proposta do Executivo Municipal e dada a hora para conclusão dos trabalhos não conseguiam concluir nesta reunião a ordem de trabalhos definida, pelo que iam ter que deliberar no sentido de prorrogar o prazo da sessão da Assembleia por mais um dia, nos termos do Regimento em vigor. -----



----- **ANA RITA FERREIRA DE JESUS** – pediu a palavra para fazer um protesto à Mesa sobre a maneira como estavam a ser conduzidos os trabalhos, porque iniciou um ponto sabendo que não teria tempo útil para o terminar com a discussão, que sabe que é crucial, cria cisão, divergências, questionando se tinha sido uma decisão política do Senhor Presidente ou da Mesa, parecendo-lhe que tinha sido sua e, por isso falava em nome da bancada que apresentava um protesto da maneira como iniciou um ponto, sabendo que não o poderia terminar. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção da Senhora Membro da Assembleia, Rita Jesus e esclareceu que não sabia que a bancada ia apresentar uma proposta e nesse sentido, os trabalhos foram conduzidos desta forma, foi apresentada na última intervenção a proposta e dada essa situação este ponto não pode ser concluído. Acrescentou que quando se iniciou o ponto eram vinte e duas horas e trinta minutos, pelo que dava perfeitamente para concluir o ponto, se não houvesse proposta de alteração à proposta do Executivo. -----

----- De seguida, deu a palavra ao Senhor Membro da Assembleia Municipal, António Campos. -----

----- **ANTÓNIO PEDRO MENDES DA SILVA CAMPOS** – começou por questionar a existência da Comissão Permanente e como permitia uma alteração à ordem de trabalhos que os levava a não discutir um dos pontos mais cruciais para o concelho a tempo e horas com a devida hombridade. Portanto, o erro desta sessão começou logo no princípio, quando o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal permitiu que uma decisão da Comissão Permanente fosse alterada com uma votação de uma proposta feita ali, já que é a representação de todos os deputados municipais para decidir a ordem de trabalhos, e por isso, à partida, estavam todos de acordo, não têm que vir com propostas, nem o Senhor como Presidente tem que permitir isso. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA**



FERREIRA – agradeceu o voto de protesto ao Senhor Membro da Assembleia e deu nota relativamente a esta questão de alteração, que a indicação que tinha por parte do Senhor Presidente e que foi garantido era que os três primeiros pontos seriam urgentes serem debatidos e foi isso que foi conseguido. Relativamente a este ponto, não era urgente nem determinante que fosse aprovado naquele dia, e aquilo que estava em questão era uma proposta de alteração, o ponto ia ser discutido no dia seguinte na íntegra, afirmando que tinham mais cinco horas, se a Assembleia assim o deliberasse para discutir, se não os trabalhos seriam encerrados e estes pontos poderiam passar para a sessão ordinária de dezembro. -----

----- **NUNO RICARDO VELOSO DAS NEVES COSTA BARATA** – quis registar a capacidade do Senhor Presidente de tolerância para um gritante incumprimento por parte do Regimento da Líder de bancada do CDS e não só, depois o seu protesto sobre a intervenção que o antecedeu quando disse que o Senhor Presidente não devia permitir alterações à ordem de trabalhos, nem apresentação de propostas, que se saiba ainda vivem em democracia e vamos continuar a viver, é a vida. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – afirmou que competia à própria Assembleia Municipal deliberar sobre o seu prolongamento por mais um dia, questionando os Membros neste sentido, tendo sido a proposta aprovada. -----

----- Antes de interromper os trabalhos desta reunião, questionou os Senhores Membros da Assembleia, se tinham alguma oposição a que se aprovasse em minuta todas as deliberações tidas para dar seguimento aos assuntos da mesma, e uma vez que não houve qualquer oposição, consideraram-se aprovadas em minuta as deliberações tomadas na reunião, informando os presentes que, a partir do dia seguinte entraria em vigor o novo Regimento. -----

----- De seguida, deu como concluída a reunião e a sessão foi interrompida nos termos previstos do Regimento, desejando a todos um bom regresso a casa. -----



----- Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Auditório de Oiã, realizou-se a segunda reunião da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, convocada para o dia vinte e dois de novembro do ano dois mil e vinte e dois, cuja Ordem de Trabalhos, já tinha sido previamente distribuída aquando da respetiva Convocatória. -----

----- Os trabalhos foram presididos por **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** e secretariados por **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** e **ELISABETE RESTE REI**. -----

----- Para além do Vice-Presidente da Câmara Municipal, estiveram igualmente presentes nesta Sessão da Assembleia Municipal, os Vereadores do Executivo Municipal Susana Maria da Silva Martins, José Carlos Pereira de Almeida Soares, Clara Maria de Jesus Oliveira e Paulo Sérgio Rei Pardal Figueiredo. -----

----- Eram dezanove horas e quinze minutos, quando foi declarada aberta a Sessão. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – solicitou às Senhoras e Senhores Membros da Assembleia e da Câmara Municipal que ocupassem os seus lugares para dar início dos trabalhos da segunda reunião. -----

----- Cumprimentou todos os presentes, verificada a existência de quórum e tendo todas as bancadas asseguradas a sua representatividade deu início aos trabalhos da segunda reunião da sessão extraordinária nos termos do Regimento em vigor. De imediato, passou a palavra ao primeiro-secretário, André Chambel para proceder à conferência das presenças das Senhoras e dos Senhores Membros da Assembleia e informou os técnicos de som e imagem que o Primeiro Secretário não tinha dado consentimento para a captação e difusão da imagem. -----

----- **ANDRÉ DE CAMPOS SILVESTRE FEVEREIRO CHAMBEL** – cumprimentou todos os presentes e depois de efetuada a chamada verificou que não estavam presentes os Senhores



Membros da Assembleia Municipal Almerinda Nogueira Belchior, substituída por Carla Miranda, Valdir António Coimbra, substituído por Marcos Gala, Carolina Martins Ribeiro, substituída por Miguel Tomás, Miriam Zulay Pereira Ferreira, substituída por Beatriz Marques, João Diogo Vitória, substituído por António Bernardo, Annelise Jesus Guimarães, substituída por Lília Tavares e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira do Bairro Simão Moreira Vela, substituído por Rui Barqueiro. -----

----- Deu nota que o Senhor Membro da Assembleia Municipal António Campos chegaria mais tarde aos trabalhos. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Primeiro-Secretário e antes de retomar o ponto **4.6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 58 – MANDATO 2021/2025 – APRESENTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA – PARTICIPAÇÃO DE 3,00% NO IRS**, quis prestar alguns esclarecimentos sobre a forma e a metodologia com que este ponto será apreciado e votado. -----

----- De imediato iria dar palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer e responder às primeiras intervenções no período de discussão da proposta apresentada pelo Executivo, de seguida iniciaria o segundo e último período de intervenção dos membros da Assembleia sobre a proposta apresentada pelo Executivo e concluído este segundo período de discussão, daria imediatamente a palavra também ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para responder aos esclarecimentos e respostas finais sobre a proposta do Executivo, dando como concluído o debate e discussão da proposta do Executivo Municipal. -----

----- De seguida, irá abrir-se um novo período de debate e discussão sobre a proposta conjunta do PS e PSD de alteração à proposta do Executivo para aplicação de uma participação do Município de Oliveira do Bairro de três para dois por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial e no final será realizada uma votação inicial



sobre a proposta de alteração à proposta do Executivo e para finalizar uma última votação sobre a proposta do Executivo ou sobre a proposta do Executivo alterada em função da primeira votação. -----

----- Para o efeito, questionou os membros da Assembleia se concordavam com esta metodologia e uma vez que ninguém se opôs, de imediato deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para responder às primeiras intervenções no período de discussão da proposta apresentada, informando os serviços de som e imagem que o Senhor Presidente da Câmara Municipal também não assinou o consentimento para a transmissão e a captação do áudio e vídeo. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – cumprimentou todos os presentes e esclareceu que não assinou, mas autorizou publicamente a transmissão áudio e som de todas as suas intervenções, podiam recolher e ser publicadas nos meios que estivessem definidos, não tem qualquer tipo de problema, mas por descargo de consciência entende que as coisas devem ser esclarecidas antes de assinar um documento. ---

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – interrompeu a intervenção do Senhor Presidente e informou que foi uma regra que foi definida, aprovada pela Assembleia Municipal e todos têm que cumprir, quer os membros da Assembleia Municipal, quer os membros da Câmara Municipal e ele simplesmente faz cumprir o regimento. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – mencionou que bastava que existisse uma declaração do próprio, a qual estava gravada para ficar bem registada a sua vontade, não precisava de assinar um papel, bastava que todos declarassem e depois se assim se tornar necessário no devido momento, também assinaria o documento. -----

----- De seguida, continuou a dirigir todos os seus cumprimentos e realçou que poderia ter



esclarecido os assuntos às pessoas que estavam a acompanhar no dia anterior.-----

----- Naquele dia estavam presentes mais pessoas ligadas à área contabilística e económica, o que enriquecia a apreciação de um ponto como aquele, lançando o desafio de que todos remontassem de dois mil e oito até dois mil e doze quando estalou uma crise em Portugal que trouxe a troika e lembrou aquilo que foi feito pelo Município em prol dos oliveirenses, a venda das águas, questionando como é que evoluiu o preço da água desde essa altura até agora, gostaria, ainda, que lhe mostrassem como é que em doze anos de governação não permitiram que a população evoluísse mais, fosse mais literada, até porque o investimento na educação foi substancial, porque no dia anterior foram acusados, apesar da referência temporal do Senhor Deputado Nuno Barata, de neste momento serem um Município atrasado, porque não tinham feito nada, mas curiosamente, até ensino universitário existe em Oliveira do Bairro. -----

----- Lançou um repto, em particular ao PS, se realmente queria fazer alguma compensação e algum apoio ao PSD para justificar o aumento desmesurado do preço da água e do saneamento provocado por uma decisão em dois mil e nove, em plena crise e se há alguma coisa que pretende fazer. -----

----- Dirigiu-se ao deputado Nuno Barata e mencionou relativamente ao IRS que o estudo maturado sobre a estrutura e sobre as faixas etárias da população do concelho, a sua evolução e um conjunto de circunstâncias até sobre os agregados familiares tinham ajudado bastante que o Senhor tivesse dito coisas substanciais como mais de cinco mil habitantes do concelho de Oliveira do Bairro tem mais de sessenta e cinco anos, todos eles reformados, destes mais de cinco mil tem reformas de miséria e têm que pagar a água ao final do mês, e se lhe quiser dar um mês de IVA tem dizer como, quando e de que forma, porque na altura votou a venda das águas, pelo que questionou se foi um excelente negócio, que comparando com o Município de Anadia, talvez ajude nessa circunstância do preço da água, lembrando que o Município já tinha aderido antes de venderem ao Carvoeiro Vouga que estabeleceu e garantiu o fornecimento de água de qualidade. -----



----- Referiu que a operação de Leaseback trouxe aquilo que estava estabelecido perante todos e se pensasse na necessidade que o Município tem em apoiar um conjunto de famílias que se vêm na necessidade de ter estes apoios, recordando em dois mil e dezanove, quando o Senhor Deputado votou contra a mudança do anexo um do contrato de concessão da EDP, que provocou seiscentos mil euros de poupança. Neste momento, o Município tem 80% coberto em leds com eficiência energética porque o Município preocupa-se, tem a sua estratégia, tem feito tudo para reduzir, todos têm vizinhos que de dois mil e nove a dois mil e onze saíram de Portugal para outros países e hoje existe uma enorme dificuldade em ter mão de obra qualificada, porque está toda lá fora, a opção política de aderir à ADRA transformou-se no que se transformou, se hoje as famílias têm o peso que têm, foi uma opção política e entende que quem tomou essa decisão e quem acha que está bem, que o deve dizer porque o silêncio para si é entendível como está mal. -----

----- Para terminar, desafiou a que comparassem toda a carga fiscal dos Municípios, e na derrama o disparo é brutal, porque Oliveira do Bairro é dos Municípios mais equilibrados da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro no que toca a impostos. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – agradeceu a intervenção ao Senhor Presidente da Câmara Municipal e de imediato, questionou os membros da Assembleia se pretendiam usar da palavra para um segundo período de intervenções. -----

----- Dirigiu-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, questionando se pretendia usar da palavra para algum esclarecimento à Mesa. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – foi informado que a sua intervenção não tinha sido transmitida e tinha dado autorização verbal, pelo que ia pedir à jurista do Município que esclarecesse a situação. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA**



FERREIRA – esclareceu que se precisasse de ajuda dos juristas da Câmara Municipal, ele próprio solicitava ao Senhor Presidente porque a competência de dirigir os trabalhos era dele e não do Senhor Presidente, as regras eram para todos e tinham que as cumprir. -----

----- Questionou novamente os Membros da Assembleia e o Senhor Presidente da Câmara Municipal se pretendiam usar da palavra. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – pediu novamente a palavra. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – solicitou aos técnicos de som e imagem para suspender temporariamente a emissão, dando de imediato a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- Presidente da Câmara Municipal **DUARTE DOS SANTOS ALMEIDA NOVO** – reiterou que tem o direito de pedir aos técnicos do Município para fazer esclarecimentos e, como tal, ia pedir à Doutora Andreia Pereira para fazer um esclarecimento sobre esta matéria. -----

----- Presidente da Mesa da Assembleia Municipal **CARLOS MANUEL FERREIRA FERREIRA** – informou que era ele que dava a palavra a todas as pessoas e que dirigia os trabalhos, pelo que os interrompeu após este pedido do Senhor Presidente da Câmara Municipal para consultar o Regimento. -----

----- De seguida, deu continuidade aos trabalhos, questionando novamente os Senhores Membros da Assembleia para a segunda intervenção. -----

----- Entretanto, ausentaram-se da sala os Srs. Presidente da Câmara Municipal, Duarte Novo, Vice-Presidente, Jorge Pato e as Vereadoras, Lília Ana Águas e Susana Martins. -----

----- Ausentaram-se também da sala, os elementos da Bancada do CDS, Francisco de Oliveira Martins, Ana Rita Jesus, Marcos Gala, António Pedro Campos, José Cotrim Laranjeira, Beatriz Marques e Marco Alves. -----



Oliveira do Bairro assembleia municipal

----- Em consequência, o Presidente informou que já não havia quórum, e neste sentido a sessão da Assembleia Municipal foi declarada encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que vai ser assinada pelo Presidente, respetivos Secretários e outros Membros da Assembleia que o desejem fazer. -----